



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

"20. É necessária a indicação de recursos orçamentários no edital de licitação para registro de preços?

Não. É uma das vantagens em se utilizar o SRP nas contratações públicas. O § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. [...] § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."¹

43. Estabelecidas tais premissas, caberá ao(s) órgão(s) anuente(s) do(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s), indicar, à época da contratação, rubricas orçamentárias pertinentes e emitir o atesto de disponibilidade orçamentária, com registro de que a despesa tem adequação com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual para 2020 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da LRF, ou, então, apresentar justificativa que a aquisição de bens não vise à criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental.

44. O despacho do setor competente com disposições nesse sentido foi acostado.

II.3.6. Autorização para a abertura da licitação

→5. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

46. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no Decreto nº 021/2020.

47. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

II.3.7. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

48. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da administração, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

49. Nos autos, consta a designação do pregoeiro e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

50. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA. Percebe-se preenchido este requisito.

II.4 Do Prazo e da Publicidade

51. Cabe lembrar a Comissão Permanente de Licitação quanto à necessidade de atendimento ao prazo de 8 (oito) dias úteis no mínimo, contado a partir da publicação de aviso para a convocação dos interessados na licitação, para a apresentação das propostas, nos termos do art. 4º, V, da Lei 10.520/2002.

52. Note-se, ainda, que a divulgação do edital deverá ocorrer nos termos previstos na Lei 10.520/2002, regulamentada em âmbito municipal por meio do Decreto nº 021/2020.

53. Por derradeiro, impende consignar que qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (exegese do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

II.5 Da modalidade licitatória

54. Via de regra, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade de Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, disposta no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Decreto que regulamenta o Pregão Eletrônico em



âmbito Federal), que "nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica."

55. A regulamentação em âmbito municipal se deu por meio do Decreto n. 021/2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO".

II.5 Do Edital e Anexos

6. Impende registrar, neste ponto, que conhecimentos peculiares para determinar dispositivos técnicos do edital devem ser aferidos pelos órgãos competentes do ente público interessado na licitação, que, no caso, é a Secretaria Requisitante mencionada no item 2, "a", do presente parecer jurídico, cumprindo a esta especializada consignar que os mesmos não devem limitar a competição ou conferir preferências indevidamente.

57. A instrução do processo licitatório compete ao órgão responsável pela competição pública, devendo este observar as prescrições legais do Decreto Municipal nº 021/2020 e da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, conforme mencionado anteriormente.

58. No preâmbulo consta a referência ao ato de designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conferindo a legitimidade para a atuação daquelas pessoas na condução do certame.

59. O preâmbulo traz informações claras e precisas acerca da licitação, no que tange ao número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução (para obras e serviços) e tipo de licitação, a menção de que será regida por aquela lei do pregão, pela lei geral de licitações subsidiariamente, e decretos regulamentares, o local, dia e horário para exame e obtenção do edital, o credenciamento, o recebimento das propostas e sessão pública para recebimento dos lances.

60. Foram numeradas todas as páginas da minuta do edital e de seus anexos, assim como se reportou ao número em série anual/sigla do órgão do edital. Não consta referência nas minutas a edital anterior e respectivo número de processo administrativo que porventura tenham sido utilizados como espelho (modelo) para confecção do instrumento convocatório ora sob análise jurídica.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

61. A lei do Pregão disciplina que o objeto deve conter descrição precisa, suficiente e clara, vedada especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. A descrição presente no Edital atende essas prescrições, bem como o Termo de Referência.

62. Consta no edital e no termo de referência o tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP nos procedimentos licitatórios, por força dos incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014, ou seja, fica assegurado a exclusividade daqueles participantes enquadrados na categoria de ME/EPP nos itens da licitação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como na cota reservada dos itens de natureza divisível, conforme previsto no Termo de Referência.

II.5.1 Habilitação Jurídica

63. Consta na minuta do edital o item, que trata da documentação de habilitação jurídica, e está em consonância no art. 28 da Lei nº 8.666/93.

64. O edital separou em tópicos distintos as matérias que tratem de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

II.5.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista

5. O edital exige, acertadamente, prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Seguridade Social – INSS, FGTS, Fazenda Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, do domicílio da licitante e devendo também abranger a Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda local de todas as licitantes.

66. Exigiu, ainda, licitante, prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e a documentação relativa à habilitação jurídica do art. 28 e incisos da Lei nº 8.666/93.

67. Observa-se que o edital trata da regularidade trabalhista por força da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que alterou o art. 27 e art. 29 da Lei nº 8.666/93, ora em vigor, acerca da



necessidade de apresentação de documentação relativa à Regularidade Trabalhista, mediante CERTIDÃO NEGATIVA perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

II.5.3 Qualificação Econômica-Financeira

68. O Edital prevê a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente (LC).

69. Foi exigida no edital, a comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total cotado pela licitante das empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor que 01 (um) para os índices contábeis (ILG, ILC e ISG), previstos nos §§ 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93. Tal exigência está de acordo com o permitido no § 2º do art. 31 da Lei 8.666/93.

II.5.4 Qualificação Técnica

70. Na comprovação de qualificação técnica o edital exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da firma licitante no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação. Tal exigência encontra respaldo legal.

II.5.5 Vedação do Trabalho Infantil

71. Consta na minuta item que trata do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, a fim de exigir de todas as licitantes o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como anexo com modelo de declaração para tal fim, cujo descumprimento ensejará a rescisão do futuro contrato, exegese do art. 78, inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93.

II.5.6 Procedimento Licitatório



72. O julgamento das propostas segue as disposições dos artigos do Decreto Municipal que regulamenta o procedimento em tela, prevendo o critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".
73. Ressalte-se que consta no termo de referência a justificativa de que se fez esta escolha em respeito à competição mais ampla, como bem assim o prevê o art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e em atenção à Sumula 247 do TCU, que assim dispõe: *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*
74. Como critério de aceitabilidade de preços, está previsto que não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pelo órgão interessado, o que deve ensejar a desclassificação da proposta para o item. Exegese do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, bem como os acima dos praticados no mercado.
75. O item do edital que tratam, respectivamente, das Impugnações ao Edital e de Pedido de Esclarecimentos, dos Recursos Administrativos, atenderam as disposições legais e regulamentares.
76. Consta na cláusula sétima da minuta do contrato, como uma das condições para o pagamento a apresentação de: (i) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante apresentação da Certidão de Negativa de Débitos; (ii) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e (iii) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
77. Na impossibilidade de emissão da Certidão Negativa de Débitos, é lícito ser apresentada a Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.
78. No que tange à convocação dos licitantes remanescentes quando o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, respeitada a ordem de desclassificação, o art. 4º, XI, XVI, XVII, XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002 adotou solução diferente da prevista no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



79. Com efeito, nessa situação, a convocação do 2º classificado, por exemplo, não impede a promoção de negociação direta com o proponente para, nos termos do inciso XVII c/c XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, alcançar melhor preço em benefício ao erário municipal, podendo até mesmo chegar ao valor de proposta classificada em primeiro lugar.

II.5.7 Minuta do Contrato

80. O prazo de vigência contratual está previsto que será de acordo com a vigência dos créditos orçamentários a contar de sua publicação. Considerando que trata de prestação de serviços, impõe consignar que poderá haver prorrogação, sendo aplicável no caso em concreto o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O prazo de início e término da vigência contratual deve ser aferido com datas precisas (início - termo inicial - e o término com fixação de dia/mês/ano - datas essas a serem definidas na época própria, ou seja, quando da assinatura do ajuste).

81. Nesse sentido é o Acórdão TCU nº 100/2008 – Plenário, da relatoria do eminente Ministro Raimundo Carreiro, que determina que não é possível a prorrogação de prazo de vigência contratual de fornecimento de combustível, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93, visto que não se trata de contratos de prestação de serviços, mas aquisição de bens.

82. Está consignada na cláusula décima terceira a previsão futura da(s) contratada(s) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

83. Da análise da minuta do contrato, conclui-se que o mesmo atende às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial aos artigos 55, 56 e 57 do referido diploma legal.

II.5.9 Disposições Gerais

84. Nas disposições gerais, ficou observado o disposto no parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93, que disciplina a forma para contagem dos prazos.

85. Consta, ainda, que a autoridade competente irá apreciar eventual recurso contra ato do pregoeiro quando este mantiver sua decisão, nos termos do Edital.



II.5.10 Do Termo de Referência

86. O Termo de Referência é ato equivalente para serviços ao projeto básico da lei geral de licitações e constitui um dos Anexos do Edital e assim será intitulado.

87. Nesse instrumento a(s) secretaria(s) requisitante(s) apresentou(aram) a justificativa da contratação, os bens com sua especificação detalhada, a forma e local de entrega, o pagamento e outras condições, ou seja, o termo de referência descreve as especificações do objeto de forma precisa e clara e respectiva aprovação.

8. Cumpre registrar, finalmente, que o gestor optou realizar licitação do tipo menor preço item, tudo como forma de fomentar competição, ou seja, com o fito de garantir a ampla participação de licitantes no procedimento licitatório de modo a selecionar a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração.

III. CONCLUSÃO

89. Ante o exposto, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, conclui-se pela regularidade da minuta do Edital e seus 04 (quatro) anexos.

90. É como opino, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

91. Este parecer contém 16 (dezesesseis) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

92. Encaminhem-se os autos a secretaria de supra citada para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

S.M.J

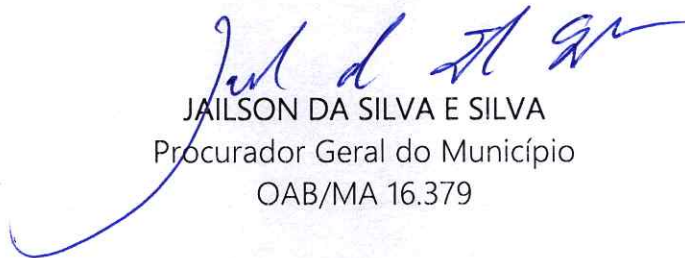
Remeta-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, para as providencias que julgar cabíveis.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMLC - MA CPL
Folha: 259
Rubrica: Ⓢ

Lima Campos (MA), em 10 de julho de 2023.


JAILSON DA SILVA E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MA 16.379



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;


RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JAILSON DA SILVA E SILVA**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

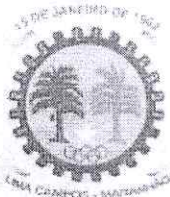
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.


Dircé Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal


04/04/2021



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JAILSON DA SILVA E SILVA**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

000011736/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO -
EXECUÇÃO PARCELADA

OBJETO:

Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 17/07/2023

Término: 27/07/2023, às 13:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2023, às 14:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

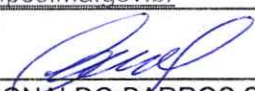
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.limacampos.ma.gov.br



JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito
Decreto nº 008/2021

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com **80 (oitenta)** páginas,
incluindo esta, numericamente ordenadas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.º 000011736/2023)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – MEs, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs.”

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, realizará às **14:00hs, do dia 27/07/2023**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “POR ITEM”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 021/2020, Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus

Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital.**

1.2. O preço estimado do objeto da presente licitação é **R\$ 491.381,40 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun.de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056
PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos Veículos e Maquinas da Sec. de Infraestrutura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0010
PROJ.ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. Educação
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006
PROJ.ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino 30%
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033
PROJ.ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. de Agricultura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048
PROJ.ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Programas (FMAS)
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Sec. Mun. de Meio Ambiente
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063
PROJ.ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Transporte da Sec. Meio Ambiente
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portadecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

4.2.1. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os valores totais estimados dos itens de contratação estão abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que couber, marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia dos serviços.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço "por item"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.23.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.23.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23.1.4. produzidos no país.

7.24. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante

e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.8.3.1. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), conforme previsto na Lei 14.195/2021: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e notas explicativas) assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.8.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



ou privado. O Atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local, data e o nome do responsável pela entidade.

9.11.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. A empresa licitante deverá apresentar Declaração da licitante, **conforme Anexo II do Termo de Referência**, contendo informações sobre as instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste certame, a qual poderá ter as informações nela contidas comprovadas por meio de diligências. Deverá constar na declaração, em especial, que:

9.12.1. A licitante possui ou disponibilizará profissional(is) qualificado(s), nas áreas pertinentes aos serviços executados.

9.12.2. A licitante possui ou disponibilizará Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multi-função do sistema de arrefecimento, analisador multi-função de motores, regulador eletrônico de faróis.

9.12.3. A licitante possui e mantém oficina - com espaço físico coberto - localizada a uma distância rodoviária de, **no máximo, 300km (trezentos quilômetros)** da Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, distância que deve abranger o percurso de ida entre a Sede da CONTRATANTE e o estabelecimento da CONTRATADA.

9.13. A Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante melhor classificada, para averiguação da real possibilidade da mesma atender ao Termo de Referência, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra para a prestação dos serviços objeto da licitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

15.2. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia dos serviços:

15.2.1. Os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

15.2.2. Para serviços de pintura, lanternagem e funilaria a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

15.3. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá

convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da Contratada são no termo de referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lima Campos, e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

22.1.1. apresentar documentação falsa;

22.1.2. fraudar a execução do contrato;

22.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.4. cometer fraude fiscal; ou

22.1.5. fizer declaração falsa.

22.2. Para os fins do item 22.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

22.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "22.4", "22.5.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

22.3.1. advertência;

22.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Lima Campos (MA), por prazo não superior a dois anos;



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



22.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

22.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

22.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

22.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA que:

22.5.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço;

22.5.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou

22.5.3. no caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "22.5.1" e "22.5.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

22.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

22.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	POR GRUPO e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	POR GRUPO e por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Oitava.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida	2	Por ocorrência e por dia

	por força do contrato.		
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados quando necessário e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	POR GRUPO e por ocorrência

22.8. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, POR GRUPO obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

22.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

22.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

22.11 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.12 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.13 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.14 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.16. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



22.17. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. JK, S/N, Bairro Centro, Lima Campos-MA, CEP 6572-8000 (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.limacampos.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Av. JK, s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;




Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



- 26.16.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 26.16.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 26.16.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Lima Campos (MA), 12 de julho de 2023.


José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 008/2021





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação foi instaurada para realização de novo certame licitatório referente aos itens que não foram homologados e/ou registrado em ata de registro de preços e/ou contratados na licitação anterior (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023), pelos motivos constantes nos autos do referido Pregão Eletrônico. As Secretarias Municipais mencionadas no subitem 1.16 deste Termo de Referência, constatando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para suprir à demanda de mão de obra para conserto dos veículos, atendendo assim as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, haja vista que é de competência do Município assegurar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade. A contratação dos serviços de manutenção dos veículos é realizada com a intenção de reduzir e/ou evitar a quebra ou a queda no desempenho dos veículos. No procedimento licitatório levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos serviços a serem prestados.

1.2. A frota de veículos oficiais desta Prefeitura Municipal necessita de manutenção preventiva e corretiva. Desta forma, os veículos que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos, reparos e substituição de peças, em função de sua rotatividade e utilização diversas. Para que os serviços sejam executados, em especial os serviços de manutenção corretiva, é necessário que esta Prefeitura Municipal contrate empresas especializadas para realização dos serviços.

1.3. A contratação se faz necessária pois deve-se promover os serviços de mão de obra para a substituição das peças e acessórios desgastados e danificados da frota de veículos deste Município, visando manter os veículos que estão sob a responsabilidade das Secretarias Municipais em condições adequadas de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços do Município.

1.4. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

1.5. A contratação dos itens abaixo relacionados, se faz necessária para solucionar eventuais problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo dos veículos, visando assim, condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralisação dos mesmos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de veículos.

1.6. A modalidade licitatória eleita para realização da presente contratação é o PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando que os serviços que serão objeto da contratação guardam conformidade com o art. 1º da lei 10.520/02, possuindo padronização comum com qualidades técnicas de fácil especificação pelo instrumento convocatório.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



1.7. É importante destacar ainda que, pelas características dos serviços elencados no presente procedimento licitatório, surge a necessidade de contratações frequentes, como também a conveniência para outros serviços da mesma espécie, uma vez que não se tem como presumir a necessidade de abastecimento dos bens referenciados em epígrafe.

Sendo assim, o presente procedimento clama pela utilização do instituto do Registro de preços (SRP).

1.8. Por tanto, a presente contratação visa dar continuidade e ainda garantir o funcionamento adequado dos veículos em geral de interesse das Secretarias Requisitantes, durante o período de 12 (doze) meses.

1.9. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como serviços comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

1.10. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência de contratações parceladas dos serviços para atender às demandas do Município, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão conda no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

1.11. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes: a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade. b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro. c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração. d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados. e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais. f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação. g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados. h) Atendimento de demandas imprevisíveis. i) Maior eficiência logística.

1.12. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo das Secretarias Requisitantes dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

1.13. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelas mesmas no âmbito da Administração Pública Municipal, indispensável se faz a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretivas de veículos e máquinas.

1.14. Ressalta-se que o presente procedimento tem por objetivo a contratação apenas dos serviços de mão de obra, uma vez que as peças e acessórios serão disponibilizados pela administração pública municipal de Lima Campos, às empresas vencedoras desta licitação.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



13.15. Por fim, cabe esclarecer que os itens que serão licitados através deste procedimento licitatório foram fracassados na licitação anterior, realizada para o mesmo objeto, por tanto, faz-se necessária a realização de uma nova licitação para que as secretarias requisitantes não fiquem desassistidas de suas demandas para os serviços de manutenção de veículos e máquinas referente às suas necessidades.

1.16. SECRETARIAS INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em ampla pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 491.381,40 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).**

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e preços estimados do objeto da presente licitação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO					
TEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
2	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
					R\$ 40.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
5	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
6	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
7	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 164,00	R\$ 16.400,00

8	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
9	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
					R\$ 120.000,00
SECRETARIA DE SAUDE					
10	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40	R\$ 123,33	R\$ 4.933,20
11	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80	R\$ 128,33	R\$ 10.266,40
12	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB		60	R\$ 123,33	R\$ 7.399,80
13	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60	R\$ 126,67	R\$ 7.600,20
14	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	60	R\$ 133,33	R\$ 7.999,80
15	ALINHAMENTO	HORAS	160	R\$ 118,33	R\$ 18.932,80
16	BALANCEAMENTO	HORAS	160	R\$ 123,33	R\$ 19.732,80
17	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	160	R\$ 123,33	R\$ 19.732,80
18	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120	R\$ 123,33	R\$ 14.799,60
19	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
					R\$ 126.997,40
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 133,33	R\$ 5.333,20
22	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 116,67	R\$ 11.667,00
24	ALINHAMENTO	HORAS	60	R\$ 143,33	R\$ 8.599,80
25	BALANCEAMENTO	HORAS	60	R\$ 133,33	R\$ 7.999,80
26	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
					R\$ 66.399,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
27	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 136,67	R\$ 6.833,50
28	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROËN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
29	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 156,67	R\$ 7.833,50
30	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROËN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 141,67	R\$ 7.083,50
31	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 136,67	R\$ 6.833,50
32	ALINHAMENTO	HORAS	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00

33	BALANCEAMENTO	HORAS	80	R\$ 131,67	R\$ 10.533,60
34	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
35	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80	R\$ 156,67	R\$ 12.533,60
					R\$ 82.817,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
36	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 141,67	R\$ 7.083,50
37	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
38	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 138,33	R\$ 6.916,50
39	ALINHAMENTO	HORAS	60	R\$ 141,67	R\$ 8.500,20
40	BALANCEAMENTO	HORAS	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
41	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
42	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60	R\$ 148,33	R\$ 8.899,80
					R\$ 55.066,50
					R\$ 491.381,40

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, os itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1. **Manutenção:** Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

5.2. **Manutenção preventiva:** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio. Esta manutenção será feita periodicamente

5.3. **Manutenção corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

5.4. **Mecânica geral:** Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool e diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carroceria e escapamento, manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água e de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos, serviços de câmbio mecânico/dualógic e/ou automático, reduções e/ou trações 4X4, freios hidráulico ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.), engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais, suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com substituição de peças e acessórios quando necessário (OBS: as peças e acessórios serão disponibilizadas pela prefeitura municipal de lima campos). Também está compreendido neste item os serviços de Retífica de motor (Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, etc. O processo é feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada).

5.5. **Serviços de Elétrica Geral:** Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbags, painel eletrônico, modulo de carroceria, rede de comunicação CAN).

5.6. **Serviços de capotaria geral:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica dos funcionamentos dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os serviços afins.

5.7. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.7.1. Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante de veículo automotor e os acessórios serão fornecidos pela Administração Municipal de Lima Campos/MA à(s) empresa(s) contratada(s), de acordo com contratos firmados com empresas do ramo pertinente.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

6.2. O procedimento de entrega e recebimento dos veículos será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens e marca do combustível.

6.3. A execução dos serviços se dará mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços/Orçamento por fax, e-mail ou outro meio eficaz.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.

6.5. O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais dos serviços e peças.

6.6. A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre a necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, quantitativo de horas a serem demandadas.

6.7. A CONTRATADA somente executará os serviços após a autorização formal da CONTRATANTE.

6.8. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA não obriga a execução do serviço pela CONTRATANTE.

6.9. Toda manutenção preventiva ou corretiva só será executada após o registro de avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.10. Os serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas no código de defesa do consumidor.

6.11. Para aferição das horas de cada serviço prestado, a CONTRATADA deverá seguir como referência o tempo médio estipulado pelo fabricante, conforme a Tabela Original do Fabricante de Tempo-Padrão (homem/hora).

6.12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.13. Os serviços deverão ser prestados em oficina(s) da contratada, com estrutura adequada para o perfeito atendimento do objeto.

6.14. A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços com outras empresas.

7. DOS PRAZOS

7.1. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para execução dos serviços:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



7.2. A Administração Municipal disponibilizará à CONTRATADA, as peças necessárias para realização dos serviços nos seguintes prazos:

- a) Imediato quando disponível no estoque da empresa licitada para esse fim;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente, quando a empresa licitada para esse fim não tiver e peça/acessório em estoque e tiver que solicitar a peça no mercado do Estado do Maranhão;
- c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, quando a empresa licitada para esse fim tiver que recorrer ao fabricante.

7.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, ou da disponibilização das peças/acessórios por parte da Administração Municipal, quando se tratar de manutenção corretiva.

7.4. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do veículo.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

7.6. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, Relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

8. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO:

8.1. O recebimento dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado na própria requisição de serviço, para fins de comprovação da entrega e posterior pagamento.

8.2. O recebimento na forma do subitem anterior não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação e aceitação pela CONTRATANTE.

8.3. Os serviços contratados serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante declaração no corpo da nota fiscal correspondente.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

9.1.1 Os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

9.1.2. Para serviços de pintura, lanternagem e funilaria a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



9.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

10.2. Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

10.3. Fornecer o material necessário e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

10.4. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor ou Fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

10.5. Realizar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

10.6. Realizar os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados, conforme as recomendações do fabricante.

10.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra imprópria ou de qualidade inferior, sem que a aceitação possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

10.10. Devolver as peças, materiais e acessórios que foram substituídos ao Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



10.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços.

10.12. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados ou a serem executados.

10.13. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

10.14. Disponibilizar local apropriado para a guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada.

10.15. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito ou sinistros relacionados aos veículos da CONTRATANTE, quando estiverem sob sua responsabilidade.

10.16. Apresentar a mais recente Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura do contrato.

10.17. Obter, junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, as Tabelas oficiais de Tempos de serviço vigentes e disponibilizá-las ao Fiscal do Contrato para aprovação dos orçamentos prévios e liberação das faturas.

10.18. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

10.19. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Transportes, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

10.20. Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Departamento de Trânsito acompanhar todo o procedimento.

10.21. Eximir-se de veicular propaganda relativa ao objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

10.22. Manter oficina – com espaço coberto – localizada a uma distância rodoviária de, no máximo, 300km (trezentos quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, sendo que:

10.22.1. O limite de quilometragem acima foi estabelecido visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível e de tempo de deslocamento, bem como um maior desgaste dos veículos sujeitos à manutenção.

10.22.2 A aferição da distância rodoviária estabelecida no subitem anterior será realizada pelo Setor de Transporte, obedecendo os seguintes requisitos:

- a) Medição: realizada por meio do hidrômetro de veículo pertencente à frota da Prefeitura;
- b) Ponto de início da partida: para esse fim será considerado o portão de saída principal da sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA;
- c) Ponto final: como parâmetro será considerado a fachada principal da oficina mecânica indicada pela licitante;
- d) Trajeto: será utilizada a menor distância por vias rodoviárias devidamente pavimentadas.

10.23. A contratada deverá Possuir:

a) Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica para executar serviços da marca dos veículos para qual a licitante ofertou o lance vencedor.

a.1) os profissionais deverão ter experiência nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/ eletrônica automotiva.

b) Equipamentos:

b.1) Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);

b.2) Analisador multigás para controle de emissões;

b.3) Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;

b.4) Analisador multifunção de motores;

b.5) Regulador eletrônico de faróis;

b.6) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos;

b.7) Alinhador óptico computadorizado para alinhamento de direção;

b.8) Compressor de alta pressão com filtros;

b.9) 01 (um) elevador com capacidade mínima de 4.000kg;

b.10) Bancada de teste para alternador e motor de partida;

b.11) Bancada de Bomba injetora.

10.25. Permitir vistorias à CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATADA.

10.26. Todos os subitens elencados anteriormente se aplicam tanto para os serviços de mão de obra para troca de peças como para os demais serviços corretivos e preventivos.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, por meio de servidor designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



11.1 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma pactuada, desde que atendidos os requisitos legais.

11.2 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas e esclarecimentos quando requeridos.

11.3 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.5 Atestar a execução da prestação dos serviços, bem como receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

11.6 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

11.7 Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

12.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

12.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

12.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

12.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



12.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. O Atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, local, data e o nome do responsável pela entidade.

13.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.2. A empresa licitante deverá apresentar Declaração da licitante, **conforme Anexo II do Termo de Referência**, contendo informações sobre as instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste certame, a qual poderá ter as informações nela contidas comprovadas por meio de diligências. Deverá constar na declaração, em especial, que:

13.2.1. A licitante possui ou disponibilizará profissional(is) qualificado(s), nas áreas pertinentes aos serviços executados.

13.2.2. A licitante possui ou disponibilizará Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multi-função do sistema de arrefecimento, analisador multi-função de motores, regulador eletrônico de faróis.

13.2.3. A licitante possui e mantém oficina - com espaço físico coberto - localizada a uma distância rodoviária de, **no máximo, 300km (trezentos quilômetros)** da Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, distância que deve abranger o percurso de ida entre a Sede da CONTRATANTE e o estabelecimento da CONTRATADA.

13.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante melhor classificada, para averiguação da real possibilidade da mesma atender ao Termo de Referência, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra para a prestação dos serviços objeto da licitação.

14 DA VISTORIA

14.1 Os veículos listados no item 4.2. do Termo de Referência ficarão disponíveis para realização de vistorias técnicas a serem agendadas junto ao Departamento de Transporte, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

14.2 A licitante poderá vistoriar os veículos até o primeiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, para que tenha conhecimento das condições em que se encontram e inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



14.3 A licitante não poderá arguir desconhecimento das condições dos veículos para se opor à manutenção nos termos e condições estabelecidas na proposta.

14.4 A vistoria prevista neste item não será obrigatória, ficando a critério do licitante realizá-la ou não.

15 DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente à prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, a contar do atestado no verso da referida nota fiscal/fatura, pelo Setor de Competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

15.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada(s), através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

15.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 15.1, acima.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

15.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

15.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



15.7. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao ano.

15.8. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 15.7.

15.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 15 deste Termo de Referência.

15.10. Os serviços serão autorizados e pagos e após a comprovação de vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de, no mínimo, três empresas do ramo.

16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

16.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

16.3. Os serviços e materiais que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

16.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

17. REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

17.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

17.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto pretendido.



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



17.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, lançamento e publicação.

17.6. Alterações nos serviços fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos materiais deverão possuir características idênticas ou superiores ao serviço ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

17.7. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120
2	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100
5	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
6	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60
7	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100
8	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100
9	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.			
10	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40
11	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	80
12	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB		60
13	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60
14	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	60
15	ALINHAMENTO	HORAS	160
16	BALANCEAMENTO	HORAS	160
17	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	160
18	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	120
19	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA.			
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	80
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40
22	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100
24	ALINHAMENTO	HORAS	60
25	BALANCEAMENTO	HORAS	60
26	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.			
27	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
28	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
29	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
30	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50
31	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50
32	ALINHAMENTO	HORAS	80
33	BALANCEAMENTO	HORAS	80
34	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80
35	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.			



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



36	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
37	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
38	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50
39	ALINHAMENTO	HORAS	60
40	BALANCEAMENTO	HORAS	60
41	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60
42	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	60

18. DO CONTRATO

18.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

18.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

18.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 18.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.2. O presente Termo de Referência, o Edital da licitação, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

18.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

18.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lima Campos, e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

19.1.1. apresentar documentação falsa;

19.1.2. fraudar a execução do contrato;

19.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.4. cometer fraude fiscal; ou

19.1.5. fazer declaração falsa.

19.2. Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "19.4", "19.5.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

19.3.1. advertência;

19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Lima Campos (MA), por prazo não superior a dois anos;

19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

19.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

19.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

19.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA que:

19.5.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço;

19.5.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou

19.5.3. no caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "19.5.1" e "19.5.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

19.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



gradação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

19.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



10	Retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	POR GRUPO e por ocorrência
----	--	---	----------------------------

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	POR GRUPO e por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Oitava.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados quando necessário e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	POR GRUPO e por ocorrência

19.8. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, POR GRUPO obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

19.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

19.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

19.11 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.12 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.13 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.14 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.16. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.17. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

21.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

22. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

22.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

22.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

22.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

22.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

23. ADJUDICAÇÃO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



23.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

23.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun.de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056
PROJ.ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção dos Veículos e Maquinas da Sec. de Infraestrutura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE: 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0010
PROJ.ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. Educação
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006
PROJ.ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino 30%
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033
PROJ.ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. de Agricultura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048
PROJ.ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Programas (FMAS)
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Sec. Mun. de Meio Ambiente
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063
PROJ.ATIVIDADE: 2.032 – Manutenção do Transporte da Sec. Meio Ambiente
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

24.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



25.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte do presente Termo de Referência, os seguintes Anexos:

Anexo I – MODELO DE REQUISIÇÃO/ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO 13.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



Termo de Referência

ANEXO I

MODELO DE REQUISIÇÃO/ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À
(Identificação da Contratada)
A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Solicitamos a prestação de serviço/orçamento do veículo abaixo discriminado:

VEÍCULO	PLACA	DEFEITO APRESENTADO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Exemplo: Pálio Adventure	xxxxxx	Exemplo: Veículo sem marcha lenta e/ou Revisão Preventiva

2. Prazo de prestação de serviços/orçamento: _____, contados da data da confirmação do recebimento desta Requisição.

3. A presente requisição deverá observar todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. _____.

4. As despesas decorrentes desta requisição correm por conta da Nota de Empenho nº. _____, de ____/____/____.

OBSERVAÇÕES A CARGO DO SETOR COMPETENTE DA CONTRATANTE	
Identificação do responsável pelas observações	
Requisição encaminhada em: ____/____/____, às ____ hs	Requisição recebida em: ____/____/____, às ____ hs
Pela Prefeitura Mun. de Lima Campos (MA) Nome do Servidor: _____ Setor do Servidor: _____ Matrícula: _____	Pela Contratada Nome: _____ Cargo/Função: _____
Informações adicionais sobre esta Requisição: telefone (xx) xxxxxxxxxxxx	

Lima Campos - MA, ____/____/____

Setor Competente _____

Assinatura e Carimbo do Responsável

Termo de Referência

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, em cumprimento ao item 13.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Possui ou disponibilizará profissional(is) qualificado(s), nas áreas pertinentes aos serviços executados.
3. A licitante Possui ou disponibilizará de Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multi-gás para controle de emissões, analisador multi-função do sistema de arrefecimento, analisador multi-função de motores, regulador eletrônico de faróis.
4. A licitante possui e mantém oficina - com espaço físico coberto e almoxarifado - localizados a uma distância rodoviária de, no máximo, **300km (trezentos quilômetros)** da Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, distância que deve abranger o percurso de ida entre a Sede da CONTRATANTE e o estabelecimento da CONTRATADA.
5. Que possui capacidade para realizar os atendimentos técnicos em quaisquer de suas modalidades, dentro dos dias e prazos estipulados, conforme TR, Anexo II do Edital.

Local(.....), ____ de _____ de _____.

(Nome da Empresa)
(Representante Legal)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000011736/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 027/2023

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 027/2023

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento:
Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva):
Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva):
Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
ANEXO III**

**PROCESSO ADM. Nº 000011736/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e trânsito, Sr. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca (se houver)	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.1.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.1.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 000011736/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ____ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome :
Cargo :
R.G. :

TESTEMUNHAS :

- 1) _____
CPF: _____
- 2) _____
CPF: _____





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxxx

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º 027/2023, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
CONTRATO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Srº(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Srº(a) _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 027/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 000011736/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 027/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01				
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços nº/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de de (____), podendo ser prorrogado, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

5.1. **Manutenção:** Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

5.2. **Manutenção preventiva:** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio. Esta manutenção será feita periodicamente

5.3. **Manutenção corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

5.4. **Mecânica geral:** Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool e diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carroceria e escapamento, manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água e de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos, serviços de câmbio mecânico/dualógico e/ou automático, reduções e/ou trações 4X4, freios hidráulico ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.), engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais, suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com substituição de peças e acessórios quando necessário (OBS: as peças e acessórios serão de responsabilidade da prefeitura municipal de lima campos). Também está compreendido neste item os serviços de **Retífica de motor** (Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, etc. O processo é feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada).



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



5.5. Serviços de Elétrica Geral: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbags, painel eletrônico, modulo de carroceria, rede de comunicação CAN).

5.6. Serviços de capotaria geral: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica dos funcionamentos dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os serviços afins.

5.7. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.7.1. Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante de veículo automotor e os acessórios serão fornecidos pela Administração Municipal de Lima Campos/MA, de acordo com contratos firmados com empresas do ramo pertinente.

5.8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.8.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.8.2. O procedimento de entrega e recebimento dos veículos será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens e marca do combustível.

5.8.3. A execução dos serviços se dará mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços/Orçamento por fax, e-mail ou outro meio eficaz.

5.8.4. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.

5.8.5. O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais dos serviços e peças.

5.8.6. A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre a necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, quantitativo de horas a serem demandadas.

5.8.7. A CONTRATADA somente executará os serviços após a autorização formal da CONTRATANTE.

5.8.8. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA não obriga a execução do serviço pela CONTRATANTE.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



5.8.9. Toda manutenção preventiva ou corretiva só será executada após o registro de avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

5.8.10. Os serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas no código de defesa do consumidor.

5.8.11. Para aferição das horas de cada serviço prestado, a CONTRATADA deverá seguir como referência o tempo médio estipulado pelo fabricante, conforme a Tabela Original do Fabricante de Tempo-Padrão (homem/hora).

5.8.12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.8.13. Os serviços deverão ser prestados em oficina(s) da contratada, com estrutura adequada para o perfeito atendimento do objeto.

5.8.14. A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços com outras empresas.

5.9. DOS PRAZOS

5.9.1. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para **execução dos serviços**:

a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;

b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.

5.9.2. A Administração Municipal disponibilizará à CONTRATADA, as peças necessárias para realização dos serviços nos seguintes prazos:

a) Imediato quando disponível no estoque da empresa licitada para esse fim;

b) 24 (vinte e quatro) horas se existente, quando a empresa licitada para esse fim não tiver e peça/acessório em estoque e tiver que solicitar a peça no mercado do Estado do Maranhão;

c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, quando a empresa licitada para esse fim tiver que recorrer ao fabricante.

5.9.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, ou da disponibilização das peças/acessórios por parte da Administração Municipal, quando se tratar de manutenção corretiva.

5.9.4. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do veículo.

5.9.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



5.9.6. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, **Relatório de Assistência Técnica**, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

5.10. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO:

5.10.1. O recebimento dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado na própria requisição de serviço, para fins de comprovação da entrega e posterior pagamento.

5.10.2. O recebimento na forma do subitem anterior não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação e aceitação pela CONTRATANTE.

5.10.3. Os serviços contratados serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante declaração no corpo da nota fiscal correspondente.

5.11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.11.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

5.11.1.1 Os serviços prestados terão garantia de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento definitivo ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

5.11.1.2. Para serviços de pintura, lanternagem e funilaria a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

5.11.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.12. Demais condições de entrega e recebimento dos serviços estão previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, designado(s) pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

6.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

6.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

6.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

6.6. As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão
Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação Econômica
Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

12.1.1 Os serviços prestados terão garantia de **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento definitivo ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro.

12.1.2. Para serviços de pintura, lanternagem e funilaria a garantia será de 06 (seis) meses. A contagem do prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

12.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 027/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/2022:

13.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

13.1.2. Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



13.1.3. Fornecer o material necessário e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

13.1.4. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Gestor ou Fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

13.1.5. Realizar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

13.1.6. Realizar os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados, conforme as recomendações do fabricante.

13.1.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra imprópria ou de qualidade inferior, sem que a aceitação possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.9 Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

13.1.10. Devolver as peças, materiais e acessórios que foram substituídos ao Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE.

13.1.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços.

13.1.12. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com os serviços executados ou a serem executados.

13.1.13. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

13.1.14. Disponibilizar local apropriado para a guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada.

13.1.15. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito ou sinistros relacionados aos veículos da CONTRATANTE, quando estiverem sob sua responsabilidade.

13.1.16. Apresentar a mais recente Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura do contrato.

13.1.17. Obter, junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, as Tabelas oficiais de Tempos de serviço vigentes e disponibilizá-las ao Fiscal do Contrato para aprovação dos orçamentos prévios e liberação das faturas.

13.1.18. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

13.1.19. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Transportes, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

13.1.20. Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Departamento de Trânsito acompanhar todo o procedimento.

13.1.21. Eximir-se de veicular propaganda relativa ao objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

13.1.22. Manter oficina – com espaço coberto – localizada a uma distância rodoviária de, no máximo, **300km (trezentos quilômetros)** da sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, sendo que:

13.1.22.1. O limite de quilometragem acima foi estabelecido visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Uma distância rodoviária superior implicaria mais dispêndio de combustível e de tempo de deslocamento, bem como um maior desgaste dos veículos sujeitos à manutenção.

13.1.22.2 A aferição da distância rodoviária estabelecida no subitem anterior será realizada pelo Setor de Transporte, obedecendo os seguintes requisitos:

- a) Medição: realizada por meio do hidrômetro de veículo pertencente à frota da Prefeitura;
- b) Ponto de início da partida: para esse fim será considerado o portão de saída principal da sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA;
- c) Ponto final: como parâmetro será considerado a fachada principal da oficina mecânica indicada pela licitante;
- d) Trajeto: será utilizada a menor distância por vias rodoviárias devidamente pavimentadas.

13.1.23. A contratada deverá Possuir:

a) Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica para executar serviços da marca dos veículos para qual a licitante ofertou o lance vencedor.

a.1) os profissionais deverão ter experiência nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/ eletrônica automotiva.

b) Equipamentos:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito



- b.1) Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);
- b.2) Analisador multigás para controle de emissões;
- b.3) Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;
- b.4) Analisador multifunção de motores;
- b.5) Regulador eletrônico de faróis;
- b.6) Equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos;
- b.7) Alinhador óptico computadorizado para alinhamento de direção;
- b.8) Compressor de alta pressão com filtros;
- b.9) 01 (um) elevador com capacidade mínima de 4.000kg;
- b.10) Bancada de teste para alternador e motor de partida;
- b.11) Bancada de Bomba injetora.

13.1.25. Permitir vistorias à CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATADA.

13.1.26. Todos os subitens elencados anteriormente se aplicam tanto para os serviços de troca de peças, como para a prestação de demais serviços e serviços preventivos.

13.1.27. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 027/2023 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.1 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma pactuada, desde que atendidos os requisitos legais.

14.1.2 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas e esclarecimentos quando requeridos.

14.1.3 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.1.5 Atestar a execução da prestação dos serviços, bem como receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

14.1.6 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.



14.1.7 Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio, expedido pela Administração;

14.1.8. Disponibilizar as peças e acessórios à contratada, de acordo com as necessidades dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lima Campos, e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

15.1.1. apresentar documentação falsa;

15.1.2. fraudar a execução do contrato;

15.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. cometer fraude fiscal; ou

15.1.5. fizer declaração falsa.

15.2. Para os fins do item 15.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "15.4", "15.5.3", e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

15.3.1. advertência;

15.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Lima Campos (MA), por prazo não superior a dois anos;

15.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

15.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito



15.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA que:

15.5.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de serviço;

15.5.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados; ou

15.5.3. no caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "15.5.1" e "15.5.2" acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.

15.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não identificado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
 e Trânsito



3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	POR GRUPO e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	POR GRUPO e por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Oitava.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
18	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados quando necessário e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	POR GRUPO e por ocorrência

15.8. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA, especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, POR GRUPO obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

15.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

15.11 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.12 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.13 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.14 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, e, no cadastro de fornecedores deste Município, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.16. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.17. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), de de

(.....)

CONTRATANTE

(.....)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____



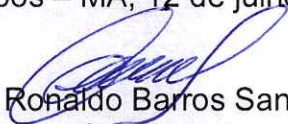
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo
e Trânsito

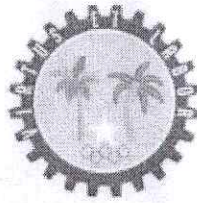


AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 27 de julho de 2023, às 14:00hs (catorze horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos – MA, 12 de julho de 2023.


José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021



Prefeitura Municipal de Lima Campos

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: PE 027/2023/2023 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. - DATA DA ABERTURA: 27 DE JULHO DE 2023 - HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 - LOCAL: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 14/07/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 027/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=360>.

Lima Campos/Ma, 14 de Julho de 2023.

Jose Ronaldo Barros Santana
Secretário(a)

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

Link direto

<https://limacampos.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=360>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 619 de 14 de Julho de 2023

DATA: 14/07/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733-**

em 14/07/2023 16:26:51

IP com nº: 192.168.5.178

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php

?id=2533

ISSN 2764-7110



Reason: Diário Oficial: 619/2023 Issn 2764-7110, BR, ICP-BrasilPF A1, IZADORA FEITOSA CARDOSO:***.408.733-** [CBBDFB1B0DFF887D]
Location: Prefeitura Municipal de Lima Campos - Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA. Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101
Date: 2023.07.14 16:26:54

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 027/2023

PMLC - MA CPL

Folha: 346Rubrica: 0**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando -se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 27 de julho de 2023, às 14:00hs (catorze horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728 -000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646 -1112.

Lima Campos – MA, 12 de julho de 2023.

José Ronaldo Barros Santana

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021

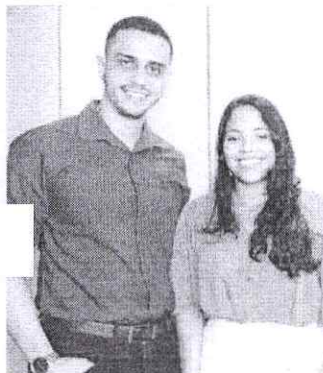
Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 14/07/2023 16:26:51 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2533



São Luís, sexta-feira, 14 de julho de 2023



Antonio Bacelar, diretor da Via Mundo e integrante da missão Educacional do Maranhão à Oceania, conduzida pelo secretário de Educação, Felipe Camarão, participou de reunião na consulada da Nova Zelândia em São Paulo nesta semana. O objetivo foi apresentar os possíveis caminhos de parceria entre o Maranhão e os países da Oceania em vários níveis educacionais.



Os arquitetos Marina Bogéa e Marcos Nunes, listam as vantagens do uso do porcelanato, em obras residenciais e empresariais. Eles contam que atualmente fazem uso do material não apenas em pisos de áreas úmidas ou molhadas, mas praticamente em tudo o que a criatividade e o bom gosto permitirem. A propósito, nas lojas Potiguar, o porcelanato é o carro chefe entre os demais revestimentos.

Formação de professores

A Universidade Estadual do Maranhão lançou o edital do Vestibular 2024 do Programa Ensinar de Formação de Professores. As inscrições acontecem até o dia 21 de julho, por meio do site <https://sigconcursos.uema.br/>. São 1.960 vagas distribuídas nos cursos de Ciências Biológicas Licenciatura, Química Licenciatura, Física Licenciatura, Ciências Sociais Licenciatura, Matemática Licenciatura, Geografia Licenciatura, História Licenciatura, Pedagogia Licenciatura e Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas.

Parque Ambiental de Açailândia

O Governo do Estado inaugura nesta sexta-feira (14), o Parque Ambiental de Açailândia. Localizado na Vila Gastão Vieira, região sul da cidade, o parque tem uma área total de 177,7 mil metros quadrados com 22,4 mil metros quadrados de área construída para administração e lazer. Quase 90% de toda a área dele conserva a biodiversidade e vegetação nativa do local. Os parques urbanos do Maranhão, são ótimas alternativas de diversão, pois oferecem prática de esportes ao ar livre, contato direto com a natureza e muita tranquilidade.

Após duas semanas acontecendo nos restaurantes de São Luís e dos cortejos de jazz realizados pelo centro histórico da cidade, a estrutura do Food & Jazz será montada na Praça Maria Aragão.

Neste sábado e domingo (15 e 16), a partir das 17h, o público terá acesso à Cozinha Show oficinas diárias e variados shows musicais com artistas locais, a partir das 18h.

A Vale S.A. toma público que REGEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 05/07/2023, a Renovação da Outorga do Direito de Uso nº 100706/2023, para captação superficial no Córrego Água Branca, sub-Comunidade Ferroviária, unificação de vias, obras de infraestrutura e suporte às equipes de emergências ambientais, conforme dados constantes no processo SEMA nº 2302009353/2023, e-processo nº 22169/2023.

**VALPARAÍSO:
TODOS OS MOTIVOS PARA AMAR!**

OLHOU, LIGOU, GANHOU!

Os 5 primeiros assinantes que ligaram hoje, das 9:00 às 11:00, para o telefone (98) 99144-5645, ganham 1 (um) par de ingressos para se divertir no Valparaíso Adventure.

ERA UMA VEZ
Encanto Coletivo de Teatro/MA
15/07 - Sábado | 19 horas
Indicação: Livre

O PATINHO FEIO
MA Produções /MA
22/07 - Sábado | 17 horas
Indicação: Livre

Célia Maria - CANÇÕES
RMaster Produções Culturais/MA
28/07 - Sexta | 20 horas
Indicação: Livre

FÉRIAS NO TEATRO SESC

de 15 a 29 de julho | Teatro Sesc Napoleão Ewerton

de **ARNALDO JABOR** com **Juliana Martins**
direção **Rosane Svartman** **Bruno Garcia**
Lirio Ferreira

Indicação 14 anos

29/07 - Sábado Sessão 1 - 18h | Sessão 2 - 20:30h

Ingressos antecipados no site do Sesc/MA
 Sextas e Sábados - 14h às 17h - Bilheteria do Teatro
 Informações: 3215-1500



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 129 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado da Educação	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	02
APOSTILA	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	09
ATAS	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA e Outra ..	10
ATOS	
Defensoria Pública do Estado	10
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	10
COMUNICAÇÕES	
SPE Portal das Dunas Prime Ltda e Outras	17
CONCLUDENTES	
NEADFOR EAD Núcleo de Educação e Formação Específica ..	21
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	21 e 42
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Educação	30
EDITAL	
Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado do Maranhão FETIEMA	30
ERRATAS	
Câmara Municipal de Dom Pedro - MA	30
ESTATUTOS	
Instituto Social Sem Froteiras - ISSF e Outro	31
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	32
PORTARIA	
Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA	33
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Balsas/MA e Outro	33
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Prefeitura Municipal de Itapecuru - Mirim/MA	33
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Zé Doca/MA	33
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	34
TERMO DE RECONHECIMENTO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	41
TORNAR SEM EFEITO	
Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA	41

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 224/2023-SEDUC. PROCESSO Nº 87262/2023. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: Neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Administração, o Sr. VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS. CPF: 017.692.363-25 e a ASSOCIAÇÃO MEGAEDU. CNPJ: 48.175.430/0001-70. REPRESENTANTE: THOMAZ GALVÃO BARBOSA. CPF: 398.606.458-33. 3. OBJETO: 3.1-O Objeto deste ACORDO é a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPEs para o desenvolvimento do PROJETO e alcance de suas metas. 6. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO - 6.1. O presente ACORDO vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 10.1. Tendo em vista a inexistência de transferência de recursos de origem pública, bem como qualquer tipo de compartilhamento patrimonial, na forma descrita pelo subitem 3.2.1, a obrigação de prestar contas estabelecidas neste ACORDO fica dispensada, em conformidade com o que determina o Art. 70, Parágrafo Único, da Constituição Federal e o Art. 6º, § 2º, II, do Decreto nº 8.726/2016. DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2023. FORO: Comarca de São Luís/MA. RUBENILSON SOARES ARAÚJO Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 225/2023-SEDUC. PROCESSO Nº 76168/2023. ENTE PARTÍCIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: Neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Administração, o Sr. VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS. CPF: 017.692.363-25 e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE-SENAT. CNPJ: 73.471.963/0010-38. REPRESENTANTE: SANDRO HENRIQUE SALOMÃO BELO. CPF: 695.081.513-15. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento estabelece acordo para potenciais ofertas em regime de parceria de cursos de qualificação profissional e/ou técnicos, na forma de cursos concomitante e/ou concomitante intercomplementar, que componham Itinerários da formação Técnica e Profissional previstos no âmbito do Novo Ensino Médio – Lei nº 13.415 de 2017, conforme acordado no Protocolo de Intenções já firmado. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - O objeto deste Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA – A vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025. DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2023. FORO: Comarca de São Luís/MA. RUBENILSON SOARES ARAÚJO Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.



vés do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 11 de julho de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL/CDG/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 – CDG/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 005/2023, torna pública que realizará na data do dia **26 de julho de 2023 às 09h30min** licitação na modalidade **Pregão Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Por Item**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de estruturas metálicas e organização de eventos de interesse da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.centrodoguilhermema@gmail.com. Centro do Guilherme/MA, 12 de julho de 2023. **Pedro Silveira** Pregoeiro Centro do Guilherme/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA

AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 012/2023-A Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico - SRP do Tipo Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002. Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 10.024/2019. OBJETO DE LICITAÇÃO: seleção de propostas mais vantajosa para registro de preços objetivando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e artigos de malharia em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do município de Conceição do Lago Açu/MA. ABERTURA: 01 de agosto de 2023 às **09:00horas(nove)**Horário de Brasília. INFORMAÇÕES: o Edital e seus anexos encontram-se a disposição na sala de reuniões, mediante apresentação de mídia (pen drive) no prédio da Prefeitura Municipal no horário de 08:00hrs às 12:00 hrs, na rua do Comércio s/n, centro, Conceição do Lago Açu/MA, no endereço eletrônico www.licitacaolagoacu.com.br ou solicitando pelo e-mail cpl.cla@hotmail.com. Conceição do Lago Açu – MA, 11 de julho de 2023. Rodrigo Pereira dos Santos-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2023 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico - SRP do Tipo Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002. Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 10.024/2019. OBJETO DE LICITAÇÃO: seleção de propostas mais vantajosa para registro de preços objetivando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Conceição do Lago Açu/MA. ABERTURA: 01 de agosto de 2023 às 15:00horas(quinze) Horário de Brasília. INFORMAÇÕES: o Edital e seus anexos encontram-se a disposição na sala de reuniões, mediante apresentação de mídia (pen drive) no prédio da Prefeitura Municipal no horário de 08:00hrs às 12:00 hrs, na rua do Comércio s/n, centro, Conceição do Lago Açu/MA, no endereço eletrônico www.licitacaolagoacu.com.br ou solicitando pelo e-mail cpl.cla@hotmail.com. Conceição do Lago Açu – MA, 11 de julho de 2023. Rodrigo Pereira dos Santos-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 27 de julho de 2023, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112. Lima Campos – MA, 12 de julho de 2023. José Ronaldo Barros Santana Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº 021/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 27 de julho de 2023, às 14:00hs (catorze horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), e no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112. Lima Campos – MA, 12 de julho de 2023. José Ronaldo Barros Santana Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – CPL/PMMZ/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 – PMMZ/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2023, torna pública que realizará na data do dia **26 de julho de 2023 às 09h00min** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE IN-**

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Registro de Preços Eletrônico - 027/2023

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.476.714/0001-24 - Endereço: R LI SANTO ANTONIO - CEP: 65727000 - UF: MA - Município: Trizidela do Vale - Telefone: (99) 98110-0445

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	SERVIÇOS HIDRAULICOS ;FIAT STRADA WORKING	Propria	Propria	40 h	R\$ 70,00	2.800,00
0022	SERVIÇOS HIDRAULICOS ;TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	Propria	Propria	100 h	R\$ 80,00	8.000,00
0024	ALINHAMENTO;	Propria	Propria	60 h	R\$ 75,90	4.554,00
0025	BALANCEAMENTO;	Propria	Propria	60 h	R\$ 69,90	4.194,00
0026	LUBRIFICAÇÃO;	Propria	Propria	60 h	R\$ 70,00	4.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 23.748,00

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.685.750/0001-69 - Endereço: R SENADOR CLODOMIR CARDOSO - CEP: 65606530 - UF: MA - Município: Caxias - Telefone: (99) 8104-8293

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	ALINHAMENTO;;	NÃO TEM	NÃO TEM	80 h	R\$ 84,90	6.792,00
0033	BALANCEAMENTO;;	NÃO TEM	NÃO TEM	80 h	R\$ 94,90	7.592,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 14.384,00

J L A DO NASCIMENTO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.103.980/0001-34 - Endereço: AV SANTOS DUMONT - CEP: 65400000 - UF: MA - Município: Codó - Telefone: (99) 3661-1285

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	SERVIÇOS HIDRAULICOS ;CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	SERVIÇOS HIDRAULICOS ;CAMINHÃO BASCULAN	PROPRIA	100 h	R\$ 111,00	11.100,00
0010	SERVIÇOS MECÂNICOS ; L200 TRITON	SERVIÇOS MECÂNICOS ; L200 TRITON	PROPRIA	40 h	R\$ 61,66	2.467,20
0011	SERVIÇOS ELETRICOS ;CAMINHONETE ; AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	SERVIÇOS ELETRICOS ;CAMINHONETE ; AMBUL	PROPRIA	80 h	R\$ 92,00	7.360,00
0012	SERVIÇO ELETRICO; FIAT MOB	SERVIÇO ELETRICO; FIAT MOB	PROPRIA	60 h	R\$ 65,00	3.900,00
0013	SERVIÇOS HIDRAULICOS ;L 200 TRITON	SERVIÇOS HIDRAULICOS ;L 200 TRITON	PROPRIA	60 h	R\$ 63,35	3.801,00
0014	SERVIÇOS HIDRAULICOS ;FIAT TOURO FREEDON AT9D	SERVIÇOS HIDRAULICOS ;FIAT TOURO FREEDON	PROPRIA	60 h	R\$ 78,00	4.680,00
0015	ALINHAMENTO	ALINHAMENTO	PROPRIA	160 h	R\$ 87,00	13.920,00
0016	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO	PROPRIA	160 h	R\$ 88,00	14.080,00
0017	LUBRIFICAÇÃO	LUBRIFICAÇÃO	PROPRIA	160 h	R\$ 61,66	9.868,80
0018	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES;	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES;	PROPRIA	120 h	R\$ 61,66	7.401,60
0019	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	PROPRIA	120 h	R\$ 65,01	7.801,20
0020	SERVIÇOS HIDRAULICOS ;CAMINHÃO MB ACCELO 915	SERVIÇOS HIDRAULICOS ;CAMINHÃO MB ACCELO	PROPRIA	80 h	R\$ 94,00	7.520,00
0023	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA ;TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA ;TRATOR	PROPRIA	100 h	R\$ 70,00	7.000,00
0027	SERVIÇOS MECÂNICOS ;FIAT UNO MILLE WAY-ECON	SERVIÇOS MECÂNICOS ;FIAT UNO MILLE WAY-E	PROPRIA	50 h	R\$ 68,35	3.417,50



0028	SERVIÇOS MECÂNICOS ; CITROEN;AIRCROSS STARTMT	SERVIÇOS MECÂNICOS ; CITROEN;AIRCROSS ST	PROPRIA	50 h	R\$ 71,68	3.584,00
0029	SERVIÇOS ELETRICOS ;FIAT UNO MILLE WAY-ECON	SERVIÇOS ELETRICOS ;FIAT UNO MILLE WAY-E	PROPRIA	50 h	R\$ 78,35	3.917,50
0030	SERVIÇOS ELETRICOS ; CITROEN;AIRCROSS STARTMT	SERVIÇOS ELETRICOS ; CITROEN;AIRCROSS ST	PROPRIA	50 h	R\$ 70,85	3.542,50
0031	SERVIÇOS HIDRAULICOS ;FIAT UNO MILLE WAY-ECON	SERVIÇOS HIDRAULICOS ;FIAT UNO MILLE WAY	PROPRIA	50 h	R\$ 68,35	3.417,50
0034	LUBRIFICAÇÃO;;	LUBRIFICAÇÃO;;	PROPRIA	80 h	R\$ 80,01	6.400,80
0035	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES;;	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES;;	PROPRIA	80 h	R\$ 78,35	6.268,00
0036	SERVIÇOS MECÂNICOS; CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	SERVIÇOS MECÂNICOS; CAMINHONETE RANGER C	PROPRIA	50 h	R\$ 70,85	3.542,50
0037	SERVIÇOS ELETRICOS ;CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	SERVIÇOS ELETRICOS ;CAMINHONETE RANGER	PROPRIA	50 h	R\$ 71,68	3.584,00
0038	SERVIÇOS HIDRAULICOS ;CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	SERVIÇOS HIDRAULICOS ;CAMINHONETE RANGE	PROPRIA	50 h	R\$ 69,18	3.459,00
0039	ALINHAMENTO;;	ALINHAMENTO;;	PROPRIA	60 h	R\$ 70,85	4.251,00
0040	BALANCEAMENTO;;	BALANCEAMENTO;;	PROPRIA	60 h	R\$ 70,01	4.200,60
0041	LUBRIFICAÇÃO;:::;	LUBRIFICAÇÃO;:::;	PROPRIA	60 h	R\$ 67,51	4.050,60
0042	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS;;	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS;;	PROPRIA	60 h	R\$ 76,00	4.560,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 159.095,30	

WANE DE SOUSA SANTANA COSTA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.282.709/0001-00 - Endereço: R DA SALVACAO - CEP: 65727000 - UF: MA - Município: Trizidela do Vale - Telefone: (99) 98848-5271

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS ELETRICOS ;CAMINHÃO PIPA M.BENZ;ATRON 2729K64	NR	NR	120 h	R\$ 90,00	10.800,00
0003	SERVIÇOS MECÂNICOS ;05 ÔNIBUS 15.190 VW	NR	NR	150 h	R\$ 89,00	13.350,00
0004	SERVIÇOS MECÂNICOS ;ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	NR	NR	100 h	R\$ 98,00	9.800,00
0005	SERVIÇOS ELETRICOS ;05 ÔNIBUS 15.190 VW	NR	NR	100 h	R\$ 80,00	8.000,00
0006	SERVIÇOS ELETRICOS ;ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	NR	NR	60 h	R\$ 70,00	4.200,00
0007	SERVIÇOS HIDRAULICOS ;05 ÔNIBUS 15.190 VW	NR	NR	100 h	R\$ 82,00	8.200,00
0008	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	NR	NR	100 h	R\$ 52,50	5.250,00
0009	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	NR	NR	180 h	R\$ 70,51	12.691,80
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 72.291,80	

Valor Total: R\$ 269.519,10



CNPJ- 17.822.707/0001-86

[Email-mrcosteira@outlook.com](mailto:mrcosteira@outlook.com)

Contato: (99)98110-3703

AV. Rio Branco nº1636 Engenho Pedreiras - MA

DESISTÊNCIA DE PROPOSTA

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Desistência da proposta, do PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023.nos itens de numero 17 e 18. Sem mais atenciosamente .M R COSTEIRA

Carlos Alberto Silva Almeida
Procurador



AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS

PMLC - MA CPL
Folha: 354
Rubrica: 8

J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0
Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99) 36611285

PROPOSTA DE PREÇO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de LIMA CAMPOS/MA
Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023
Processo Administrativo Nº 000011736/2023 /2023
Data da realização do certame: 27 de julho 2023. As 14:00 horas.
Prezado Senhor,

A empresa **J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.103.980/0001-34**, com endereço na Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião cidade de Codó, Estado do(a) MA – Fone: (99) 36611285, (99) 984090403, com endereço eletrônico: autozuza2007@hotmail.com por intermédio de seu representante legal o **Srº JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00**, Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens.

Objeto: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

Prazo de validade da proposta: 120 dias

Prazo de entrega: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

Representante legal que assinará o Contrato: **JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00** CPF: 158.368.273-20, Cargo/Função: Administrador.

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Descrição dos Materiais	Und	Marca	QUANT	V. Unit (R\$)	V. Total
11	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00
12	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00

AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS

J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0

Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99) 36611285



14	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
15	ALINHAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 87,00	R\$ 13.920,00
16	BALANCEAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 88,00	R\$ 14.080,00
17	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 61,68	R\$ 9.868,80
18	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	PRÓPRIA	120	R\$ 61,68	R\$ 7.401,60
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 94,00	R\$ 7.520,00
42	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
V. TOTAL: SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS						R\$ 73.290,40

PROPOSTA FINAL: R\$ 73.290,40 (SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS QUARENTA CENTAVOS).

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 27/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Dados Bancários:

J L A DO NASCIMENTO & CIA

LTDA; CNPJ N.º 06.103.980/0001-34;

BANCO DO NORDESTE: AG: 127 C/C: 257

Codó (MA), 03 de agosto de 2023.

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:0610398000
0134

Assinado de forma digital
por J L A DO NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2023.08.03
11:22:58 -03'00'

J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
JOSÉ LUÍS AVES DO NASCIMENTO
Sócio Administrador CPF:
826.979.734 – 00

AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS



J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0

Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99) 36611285

PROPOSTA DE PREÇO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de LIMA CAMPOS/MA
Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023
Processo Administrativo Nº 000011736/2023 /2023
Data da realização do certame: 27 de julho 2023. As 14:00 horas.
Prezado Senhor,

A empresa **J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.103.980/0001-34**, com endereço na Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião cidade de Codó, Estado do(a) MA – Fone: (99) 36611285, (99) 984090403, com endereço eletrônico: autozuza2007@hotmail.com por intermédio de seu representante legal o **Srº JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00**, Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens.

Objeto: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

Prazo de validade da proposta: 120 dias

Prazo de entrega: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

Representante legal que assinará o Contrato: **JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00** CPF: 158.368.273-20, Cargo/Função: Administrador.

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Descrição dos Materiais	Und	Marca	QUANT	V. Unit (R\$)	V. Total
11	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00
12	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00

AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS



J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0

Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99) 36611285

14	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
15	ALINHAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 87,00	R\$ 13.920,00
16	BALANCEAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 88,00	R\$ 14.080,00
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 94,00	R\$ 7.520,00
42	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
V. TOTAL: CINQUENTA E SEIS MIL E VINTE REAIS						R\$ 56.020,00

PROPOSTA FINAL: R\$ 56.020,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E VINTE REAIS).

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 27/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Dados Bancários:

J L A DO NASCIMENTO & CIA

LTDA; CNPJ N.º 06.103.980/0001-34;

BANCO DO NORDESTE: AG: 127 C/C: 257

Codó (MA), 03 de agosto de 2023.

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980
000134

Assinado de forma
digital por J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2023.08.03
09:16:51 -03'00'

J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
JOSÉ LUÍS AVES DO NASCIMENTO
Sócio Administrador CPF:
826.979.734 – 00

WANE DE SOUSA SANTANA COSTA LTDA
 J S FERRAGENS E AUTO PECAS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000011736/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 027/2023

Ao
 Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
 Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 027/2023

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: WANE DE SOUSA SANTANA COSTA LTDA		
NOME FANTASIA: J S FERRAGENS E AUTO PECAS		
CNPJ: 44.282.709/0001-00		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: R DA SALVACAO, CENTRO	CEP: 65.727-000	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE UF: MA
TELEFONE:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: WANE DE SOUSA SANTANA		
RG:	EMISSOR:	CPF: 006.514.722- 70
ENDEREÇO: Travessa Santo Antônio nº 01, Loteamento São Jose,	CEP: 65.727-000	MUNICÍPIO: Trizidela do Vale – MA
TELEFONES:	EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	Própria	HORAS	150	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	Própria	HORAS	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
						R\$ 23.150,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 23.150,00 (vinte e três mil cento e cinquenta reais)
 Prazo de Pagamento: Conforme Edital

CNPJ: 44.282.709/0001-00
 Rua da Salvação, centro, Trizidela do Vale – Ma
 (99)98848-5271

WANE DE SOUSA SANTANA COSTA LTDA
J S FERRAGENS E AUTO PECAS

Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva): Conforme Edital
Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva): Conforme Edital
Validade da Proposta: Conforme Edital

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

03 DE AGOSTO DE 2023, TRIZIDELA DO VALE - MA

Wane de Sousa Santana

WANE DE SOUSA SANTANA
CPF: 006.514.722-70

PAULO AUTO PEÇAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011736/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

CARTA PROPOSTA

Ao Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Lima Campos/MA,

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 e do CPF nº. 011.329.793-90, após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de **R\$ 122.492,00** [CENTO E VINTE DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados.

Prazo de Validade da Proposta de 90 dias.

Outras informações: **BANCO BRADESCO CODIGO: 237**

AGENCIA: 0957 CONTA CORRENTE: 47.445.2

CNPJ: 40.685.750.0001-69

TELEFONE: (99)98104-8293

EMAI-L: paulot.morais@hotmail.com

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.683.063-0

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Lima Campos/MA pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

Caxias-MA, 03 de agosto de 2023

I C F SILVA AUTO PEÇAS Assinado de forma digital por I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA:40685750000169 Dados: 2023.08.03 10:47:22 -03'00'

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ nº. 40.685.750/0001-69

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA

END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

IE: 12.683.063-0

FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA	VALOR
1	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	120	R\$ 67,90	R\$ 8.148,00
2	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	R\$ 73,75	R\$ 7.375,00
					R\$ 15.523,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
5	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
6	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
7	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS	HORAS	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
8	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
9	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	R\$ 39,90	R\$ 7.182,00
					R\$ 20.546,00
SECRETARIA DE SAUDE					
10	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	40	R\$ 51,70	R\$ 2.068,00
13	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	60	R\$ 55,90	R\$ 3.354,00
19	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	120	R\$ 53,40	R\$ 6.408,00
					R\$ 11.830,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	HORAS	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
22	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 49,80	R\$ 4.980,00
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
24	ALINHAMENTO	HORAS	60	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00
25	BALANCEAMENTO	HORAS	60	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00
26	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	R\$ 34,90	R\$ 2.094,00
					R\$ 16.038,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
27	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 68,25	R\$ 3.412,50
28	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 34,60	R\$ 1.730,00
29	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
30	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	50	R\$ 64,90	R\$ 3.245,00
31	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	50	R\$ 49,40	R\$ 2.470,00
32	ALINHAMENTO	HORAS	80	R\$ 84,90	R\$ 6.792,00
33	BALANCEAMENTO	HORAS	80	R\$ 94,90	R\$ 7.592,00
34	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	80	R\$ 62,90	R\$ 5.032,00
35	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	80	R\$ 59,90	R\$ 4.792,00
					R\$ 38.560,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
36	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 70,75	R\$ 3.537,50
37	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
38	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	50	R\$ 54,40	R\$ 2.720,00
39	ALINHAMENTO	HORAS	60	R\$ 64,90	R\$ 3.894,00
40	BALANCEAMENTO	HORAS	60	R\$ 65,90	R\$ 3.954,00
41	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	60	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
					R\$ 19.994,50
TOTAL					R\$ 122.492,00

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA

END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

IE: 12.683.063-0

FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

PMLC - MA CPL
Folha: 36
Rubrica: 0

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011736/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Sr (a) Ithiara Carine Ferreira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 e do CPF nº. 011.329.793-90, como representante devidamente constituído da empresa I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante à (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA) antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Caxias-MA, 03 de agosto de 2023

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA
Assinado de forma digital por I C F
SILVA AUTO PEÇAS
LTDA:40685750000169
Dados: 2023.08.03 10:47:56 -03'00'

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ nº. 40.685.750/0001-69

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA

END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

IE: 12.683.063-0

FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011736/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E ENTREGA DE BENS

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 e do CPF nº. 011.329.793-90, **DECLARA**, compromisso que entregará os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, diretamente no Município de Lima Campos/MA, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

Caxias-MA, 03 de agosto de 2023

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA
Assinado de forma digital por I C F
SILVA AUTO PEÇAS
LTDA:40685750000169
Dados: 2023.08.03 10:48:18 -03'00'

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ nº. 40.685.750/0001-69

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA

END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

IE: 12.683.063-0

FONE: (99) 98104-8293



AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS

J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0

Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99) 36611285

PROPOSTA DE PREÇO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de LIMA CAMPOS/MA
Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023
Processo Administrativo Nº 000011736/2023 /2023
Data da realização do certame: 27 de julho 2023. As 14:00 horas.
Prezado Senhor,

A empresa **J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.103.980/0001-34**, com endereço na Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião cidade de Codó, Estado do(a) MA – Fone: (99) 36611285, (99) 984090403, com endereço eletrônico: autozuza2007@hotmail.com por intermédio de seu representante legal o **Srº JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00**, Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens.

Objeto: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

Prazo de validade da proposta: 120 dias

Prazo de entrega: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

Representante legal que assinará o Contrato: **JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00** CPF: 158.368.273-20, Cargo/Função: Administrador.

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Descrição dos Materiais	Und	Marca	QUANT	V. Unit (R\$)	V. Total
11	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00
12	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
14	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00

AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS



J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0

Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99) 36611285

	TOURO FREEDON AT9D					
15	ALINHAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 87,00	R\$ 13.920,00
16	BALANCEAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 88,00	R\$ 14.080,00
17	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 61,68	R\$ 9.868,80
18	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	PRÓPRIA	120	R\$ 61,68	R\$ 7.401,60
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 94,00	R\$ 7.520,00
27	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 68,35	R\$ 3.417,50
36	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 70,85	R\$ 3.542,50
42	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
V. TOTAL: OITENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS						R\$ 80.250,40

PROPOSTA FINAL: R\$ 80.250,40 (OITENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 27/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Dados Bancários:

J L A DO NASCIMENTO & CIA

LTDA; CNPJ N.º 06.103.980/0001-34;

BANCO DO NORDESTE: AG: 127 C/C: 257

Codó (MA), 07 de agosto de 2023.

**J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980
000134**

Assinado de forma
digital por J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2023.08.07
15:28:55 -03'00'

**J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
JOSÉ LUÍS AVES DO NASCIMENTO
Sócio Administrador CPF:
826.979.734 – 00**

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.476.714/0001-24
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO
TRIZIDELA DO VALE - MA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000011736/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 027/2023

Ao
 Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
 Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 027/2023

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA		
NOME FANTASIA:		
CNPJ: 10.476.714/0001-24	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO	CEP:	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE UF: MA
TELEFONE: (99) 3642-3961	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: ELDA MEDEIROS BEZERRA		
RG 76083497-0	EMISSOR:	CPF: 254.157.783-49
ENDEREÇO: Rua das Laranjeiras nº 03 Bairro Conjunto Primavera,	CEP:	MUNICÍPIO: Pedreiras - MA
TELEFONES: (99) 3642-3961	EMAIL:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$
22	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	Propria	HORAS	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
24	ALINHAMENTO	Propria	HORAS	60	R\$ 75,90	R\$ 4.554,00
25	BALANCEAMENTO	Propria	HORAS	60	R\$ 69,90	R\$ 4.194,00
26	LUBRIFICAÇÃO	Propria	HORAS	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
						R\$ 20.948,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 20.948,00 (vinte mil novecentos e quarenta e oito reais)

Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva): CONFORME EDITAL

Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva): CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: CONFORME EDITAL

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.476.714/0001-24
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO
TRIZIDELA DO VALE - MA

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

09 de Agosto 2023. Trizidela Do Vale- Ma

Elda Medeiros Bezerra

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CPF: 254.157.783-49

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.476.714/0001-24
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO
TRIZIDELA DO VALE - MA

ANEXO II


MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.476.714/0001-24, com sede na R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO, em cumprimento ao item 13.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Possui ou disponibilizará profissional(is) qualificado(s), nas áreas pertinentes aos serviços executados.
3. A licitante Possui ou disponibilizará de Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multi-gás para controle de emissões, analisador multi-função do sistema de arrefecimento, analisador multi-função de motores, regulador eletrônico de faróis.
4. A licitante possui e mantém oficina - com espaço físico coberto e almoxarifado - localizados a uma distância rodoviária de, no máximo, **19km (dezenove quilômetros)** da Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, distância que deve abranger o percurso de ida entre a Sede da CONTRATANTE e o estabelecimento da CONTRATADA.
5. Que possui capacidade para realizar os atendimentos técnicos em quaisquer de suas modalidades, dentro dos dias e prazos estipulados, conforme TR, Anexo II do Edital.

09 de Agosto 2023. Trizidela Do Vale- Ma



E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CPF: 254.157.783-49



FERRAGENS E AUTOPEÇAS

WANE DE SOUSA SANTANA COSTA LTDA
CNPJ: 44.282.709/0001-00

PMLC - MA CPL
Folha: 369
Rubrica: 8

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000011736/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 027/2023

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 027/2023

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: WANE DE SOUSA SANTANA COSTA LTDA		
NOME FANTASIA: J S FERRAGENS E AUTO PECAS		
CNPJ: 44.282.709/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: R DA SALVACAO, 1003, CENTRO	CEP: 65727-000	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE UF: MA
TELEFONE: (99) 8225-2239	EMAIL: jsferragenseautopecas@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: WANE DE SOUSA SANTANA		
RG: 033649312007-6	EMISSOR: SESP-MA	CPF: 006.514.722- 70
ENDEREÇO: Travessa Santo Antônio nº 01, Loteamento São Jose	CEP: 65.727-000	MUNICÍPIO: Trizidela do Vale – MA
TELEFONES: (99) 8225-2239	EMAIL: jsferragenseautopecas@gmail.com	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150	NR	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100	NR	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
6	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	60	NR	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
						R\$ 27.350,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 27.350,00 (Vinte e sete mil trezentos e cinquenta)
Prazo de Pagamento: Conforme Edital
Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva): Conforme Edital



FERRAGENS E AUTOPEÇAS

WANE DE SOUSA SANTANA COSTA LTDA
CNPJ: 44.282.709/0001-00

Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva): Conforme Edital
Validade da Proposta: Conforme Edital

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

09 de agosto de Trizidela do Vale - Ma

Wane de Sousa Santana

WANE DE SOUSA SANTANA
CPF: 006.514.722-70

AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS



J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0

Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99) 36611285

PROPOSTA DE PREÇO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de LIMA CAMPOS/MA
Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023
Processo Administrativo Nº 000011736/2023 /2023
Data da realização do certame: 27 de julho 2023. As 14:00 horas.
Prezado Senhor,

A empresa **J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.103.980/0001-34**, com endereço na Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião cidade de Codó, Estado do(a) MA – Fone: (99) 36611285, (99) 984090403, com endereço eletrônico: autozuza2007@hotmail.com por intermédio de seu representante legal o **Srº JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00**, Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens.

Objeto: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

Prazo de validade da proposta: 120 dias

Prazo de entrega: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

Representante legal que assinará o Contrato: **JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00** CPF: 158.368.273-20, Cargo/Função: Administrador.

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Descrição dos Materiais	Und	Marca	QUANT	V. Unit (R\$)	V. Total
11	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00
12	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
14	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00

AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS



J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0

Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99) 36611285

	TOURO FREEDON AT9D					
15	ALINHAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 87,00	R\$ 13.920,00
16	BALANCEAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 88,00	R\$ 14.080,00
17	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 61,68	R\$ 9.868,80
18	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	PRÓPRIA	120	R\$ 61,68	R\$ 7.401,60
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 94,00	R\$ 7.520,00
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	PRÓPRIA	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
27	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 68,35	R\$ 3.417,50
29	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 78,35	R\$ 3.917,50
30	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 70,85	R\$ 3.542,50
36	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 70,85	R\$ 3.542,50
37	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 71,68	R\$ 3.584,00
39	ALINHAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 70,85	R\$ 4.251,00
40	BALANCEAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 70,01	R\$ 4.200,60
42	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
V. TOTAL: CENTO E SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS						R\$ 106.746,00

PROPOSTA FINAL: R\$ 106.746,00 (CENTO E SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 27/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Dados Bancários:

J L A DO NASCIMENTO & CIA

LTDA; CNPJ N.º 06.103.980/0001-34;

BANCO DO NORDESTE: AG: 127 C/C: 257

AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS

J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0

Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99) 36611285

Codó (MA), 09 de agosto de 2023.

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:0610398000
0134

Assinado de forma digital
por J L A DO NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2023.08.09
10:37:46 -03'00'

J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
JOSÉ LUÍS AVES DO NASCIMENTO
Sócio Administrador CPF:
826.979.734 – 00



AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS



J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0

Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99) 36611285

PROPOSTA DE PREÇO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de LIMA CAMPOS/MA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Processo Administrativo Nº 000011736/2023 /2023
Data da realização do certame: 27 de julho 2023. As 14:00 horas.
Prezado Senhor,

A empresa **J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.103.980/0001-34**, com endereço na Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião cidade de Codó, Estado do(a) MA – Fone: (99) 36611285, (99) 984090403, com endereço eletrônico: autozuza2007@hotmail.com por intermédio de seu representante legal o **Srº JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00**, Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens.

Objeto: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

Prazo de validade da proposta: 120 dias

Prazo de entrega: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

Representante legal que assinará o Contrato: **JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00** CPF: 158.368.273-20, Cargo/Função: Administrador.

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Descrição dos Materiais	Und	Marca	QUANT	V. Unit (R\$)	V. Total
11	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00
12	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
13	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 63,35	R\$ 3.801,00

AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS



J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0
 Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99) 36611285

TRITON						
14	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
15	ALINHAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 87,00	R\$ 13.920,00
16	BALANCEAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 88,00	R\$ 14.080,00
17	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 61,68	R\$ 9.868,80
18	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	PRÓPRIA	120	R\$ 61,68	R\$ 7.401,60
19	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	PRÓPRIA	120	R\$ 65,01	R\$ 7.801,20
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 94,00	R\$ 7.520,00
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	PRÓPRIA	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
27	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 68,35	R\$ 3.417,50
28	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 71,68	R\$ 3.584,00
29	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 78,35	R\$ 3.917,50
30	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 70,85	R\$ 3.542,50
31	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 68,35	R\$ 3.417,50
34	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 80,01	R\$ 6.400,80
35	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 78,35	R\$ 6.268,00
36	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 70,85	R\$ 3.542,50
37	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 71,68	R\$ 3.584,00
38	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 69,18	R\$ 3.459,00
39	ALINHAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 70,85	R\$ 4.251,00
40	BALANCEAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 70,01	R\$ 4.200,60
42	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
V. TOTAL: Cento e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos						R\$ 141.477,50

PROPOSTA FINAL: R\$ 141.477,50 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 27/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução

AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS



J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0

Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99) 36611285

dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Dados Bancários:

J L A DO NASCIMENTO & CIA

LTDA; CNPJ N.º 06.103.980/0001-34;

BANCO DO NORDESTE: AG: 127 C/C: 257

Codó (MA), 09 de agosto de 2023.

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:061039800
00134

Assinado de forma digital
por J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2023.08.09
14:05:18 -03'00'

J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
JOSÉ LUÍS AVES DO NASCIMENTO
Sócio Administrador CPF:
826.979.734 – 00

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.476.714/0001-24
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO
TRIZIDELA DO VALE - MA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000011736/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 027/2023

Ao
 Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
 Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 027/2023

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA		
NOME FANTASIA:		
CNPJ: 10.476.714/0001-24	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO	CEP:	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE UF: MA
TELEFONE: (99) 3642-3961	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: ELDA MEDEIROS BEZERRA		
RG 76083497-0	EMISSOR:	CPF: 254.157.783-49
ENDEREÇO: Rua das Laranjeiras nº 03 Bairro Conjunto Primavera,	CEP:	MUNICÍPIO: Pedreiras - MA
TELEFONES: (99) 3642-3961	EMAIL:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$
21	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT STRADA WORKING	Propria	HORAS	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
22	SERVIÇOS HIDRAULICOS /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	Propria	HORAS	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
24	ALINHAMENTO	Propria	HORAS	60	R\$ 75,90	R\$ 4.554,00
25	BALANCEAMENTO	Propria	HORAS	60	R\$ 69,90	R\$ 4.194,00
26	LUBRIFICAÇÃO	Propria	HORAS	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
						R\$ 23.748,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 23.748,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e oito reais)

Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva): CONFORME EDITAL

Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva): CONFORME EDITAL

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.476.714/0001-24
ENDEREÇO: R LI SANTO ANTONIO, 173 A, CENTRO
TRIZIDELA DO VALE - MA

Validade da Proposta: CONFORME EDITAL

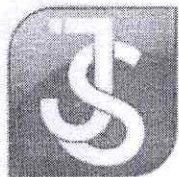
Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

09 de Agosto 2023. Trizidela Do Vale- Ma

Elda Medeiros Bezerra

E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA
CPF: 254.157.783-49



FERRAGENS E AUTOPEÇAS

WANE DE SOUSA SANTANA COSTA LTDA
CNPJ: 44.282.709/0001-00

PMLC - MA CPL
Folha: 379
Rubrica: 0

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000011736/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 027/2023

Ao

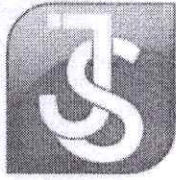
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 027/2023

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: WANE DE SOUSA SANTANA COSTA LTDA		
NOME FANTASIA: J S FERRAGENS E AUTO PECAS		
CNPJ: 44.282.709/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: R DA SALVACAO, 1003, CENTRO	CEP: 65727-000	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE UF: MA
TELEFONE: (99) 8225-2239	EMAIL: jsferragenseautopecas@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: WANE DE SOUSA SANTANA		
RG: 033649312007-6	EMISSOR: SESP-MA	CPF: 006.514.722- 70
ENDEREÇO: Travessa Santo Antônio nº 01, Loteamento São Jose	CEP: 65.727-000	MUNICÍPIO: Trizidela do Vale – MA
TELEFONES: (99) 8225-2239	EMAIL: jsferragenseautopecas@gmail.com	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO					
1	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	150	NR	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
2	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	NR	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150	NR	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100	NR	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00



FERRAGENS E AUTOPEÇAS

WANE DE SOUSA SANTANA COSTA LTDA
CNPJ: 44.282.709/0001-00

PMLC - MA CPL
Folha: 380
Rubrica: 0

5	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	NR	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
6	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	HORAS	60	NR	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
7	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	NR	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
8	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100	NR	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
						R\$ 68.800,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais)

Prazo de Pagamento: Conforme Edital

Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva): Conforme Edital

Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva): Conforme Edital

Validade da Proposta: Conforme Edital

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

09 de agosto de Trizidela do Vale - Ma

Wane de Sousa Santana

WANE DE SOUSA SANTANA
CPF: 006.514.722-70

AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS



J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0

Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99) 36611285

PROPOSTA DE PREÇO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de LIMA CAMPOS/MA
Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023
Processo Administrativo Nº 000011736/2023 /2023
Data da realização do certame: 27 de julho 2023. As 14:00 horas.
Prezado Senhor,

A empresa **J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.103.980/0001-34**, com endereço na Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião cidade de Codó, Estado do(a) MA – Fone: (99) 36611285, (99) 984090403, com endereço eletrônico: autozuza2007@hotmail.com por intermédio de seu representante legal o **Srº JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00**, Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens.

Objeto: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

Prazo de validade da proposta: 120 dias

Prazo de entrega: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

Representante legal que assinará o Contrato: **JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00** CPF: 158.368.273-20, Cargo/Função: Administrador.

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Descrição dos Materiais	Und	Marca	QUANT	V. Unit (R\$)	V. Total
10	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	PRÓPRIA	40	R\$ 61,68	R\$ 2.467,20
11	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00

AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS



J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0

Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99) 36611285

12	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
13	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 63,35	R\$ 3.801,00
14	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
15	ALINHAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 87,00	R\$ 13.920,00
16	BALANCEAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 88,00	R\$ 14.080,00
17	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 61,68	R\$ 9.868,80
18	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	PRÓPRIA	120	R\$ 61,68	R\$ 7.401,60
19	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	PRÓPRIA	120	R\$ 65,01	R\$ 7.801,20
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 94,00	R\$ 7.520,00
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	PRÓPRIA	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
27	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 68,35	R\$ 3.417,50
28	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 71,68	R\$ 3.584,00
29	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 78,35	R\$ 3.917,50
30	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 70,85	R\$ 3.542,50
31	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 68,35	R\$ 3.417,50
34	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 80,01	R\$ 6.400,80
35	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 78,35	R\$ 6.268,00
36	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 70,85	R\$ 3.542,50
37	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 71,68	R\$ 3.584,00
38	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 69,18	R\$ 3.459,00
39	ALINHAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 70,85	R\$ 4.251,00
40	BALANCEAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 70,01	R\$ 4.200,60
41	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 67,51	R\$ 4.050,60
42	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
V. TOTAL: Cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos						R\$ 147.995,30

PROPOSTA FINAL: R\$ 147.995,30 (Cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 27/2023, que nos preços

AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS



J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0
Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99) 36611285

propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Dados Bancários:

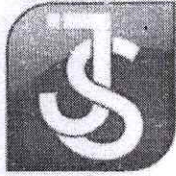
J L A DO NASCIMENTO & CIA
LTDA; CNPJ N.º 06.103.980/0001-34;
BANCO DO NORDESTE: AG: 127 C/C: 257

Codó (MA), 11 de agosto de 2023.

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980000
134

Assinado de forma digital
por J L A DO NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2023.08.11 09:35:59
-03'00'

J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
JOSÉ LUÍS AVES DO NASCIMENTO
Sócio Administrador CPF:
826.979.734 – 00



FERRAGENS E AUTOPEÇAS

WANE DE SOUSA SANTANA COSTA LTDA
CNPJ: 44.282.709/0001-00

PMLC - MA CPL
Folha: 389
Rubrica: 10

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 000011736/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 027/2023

Ao

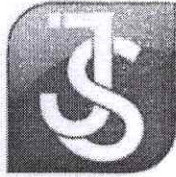
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico n°. 027/2023

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: WANE DE SOUSA SANTANA COSTA LTDA		
NOME FANTASIA: J S FERRAGENS E AUTO PECAS		
CNPJ: 44.282.709/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: R DA SALVACAO, 1003, CENTRO	CEP: 65727-000	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE UF: MA
TELEFONE: (99) 8225-2239	EMAIL: jsferragenseautopecas@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: WANE DE SOUSA SANTANA		
RG: 033649312007-6	EMISSOR: SESP-MA	CPF: 006.514.722- 70
ENDEREÇO: Travessa Santo Antônio nº 01, Loteamento São Jose	CEP: 65.727-000	MUNICÍPIO: Trizidela do Vale – MA
TELEFONES: (99) 8225-2239	EMAIL: jsferragenseautopecas@gmail.com	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO					
1	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729K64	HORAS	150	NR	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
2	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	100	NR	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
3	SERVIÇOS MECÂNICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	150	NR	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS /ONIBUS MERCEDES- BENZ 1519R ORE	HORAS	100	NR	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00



FERRAGENS E AUTOPEÇAS

WANE DE SOUSA SANTANA COSTA LTDA
CNPJ: 44.282.709/0001-00

PMLC - MA CPL
Folha: 385
Rubrica: 0

5	SERVIÇOS ELETRICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	NR	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
6	SERVIÇOS ELETRICOS /ONIBUS MERCEDES-BENZ 1519R ORE	HORAS	60	NR	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
7	SERVIÇOS HIDRAULICOS /05 ÔNIBUS 15.190 VW	HORAS	100	NR	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
8	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	100	NR	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
9	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	180	NR	R\$ 70,51	R\$ 12.691,80
						R\$ 81.491,80

Nossa proposta tem preço total de R\$ 81.491,80 (oitenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

Prazo de Pagamento: Conforme Edital

Prazo de execução dos serviços (manutenção preventiva): Conforme Edital

Prazo de execução dos serviços (manutenção corretiva): Conforme Edital

Validade da Proposta: Conforme Edital

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

11 de agosto de Trizidela do Vale - Ma

Wane de Sousa Santana

WANE DE SOUSA SANTANA
CPF: 006.514.722-70

AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS



J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0

Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99) 36611285

PROPOSTA DE PREÇO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de LIMA CAMPOS/MA
Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023
Processo Administrativo Nº 000011736/2023 /2023
Data da realização do certame: 27 de julho 2023. As 14:00 horas.
Prezado Senhor,

A empresa **J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.103.980/0001-34**, com endereço na Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião cidade de Codó, Estado do(a) MA – Fone: (99) 36611285, (99) 984090403, com endereço eletrônico: autozuza2007@hotmail.com por intermédio de seu representante legal o **Srº JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00**, Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens.

Objeto: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

Prazo de validade da proposta: 120 dias

Prazo de entrega: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

Representante legal que assinará o Contrato: **JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00** CPF: 158.368.273-20, Cargo/Função: Administrador.

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para veículos em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item	Descrição dos Materiais	Und	Marca	QUANT	V. Unit (R\$)	V. Total
2	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO BASCULANTE VW 24-280 CRM6X2	HORAS	PRÓPRIA	100	R\$ 111,00	R\$ 11.100,00
10	SERVIÇOS MECÂNICOS / L200 TRITON	HORAS	PRÓPRIA	40	R\$ 61,68	R\$ 2.467,20

AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS



J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0

Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99) 36611285

11	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE / AMBULANCIA IVECO GRAN FURGONE	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00
12	SERVIÇO ELETRICO/ FIAT MOB	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
13	SERVIÇOS HIDRAULICOS /L 200 TRITON	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 63,35	R\$ 3.801,00
14	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT TOURO FREEDON AT9D	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
15	ALINHAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 87,00	R\$ 13.920,00
16	BALANCEAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 88,00	R\$ 14.080,00
17	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	PRÓPRIA	160	R\$ 61,68	R\$ 9.868,80
18	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS LEVES	HORAS	PRÓPRIA	120	R\$ 61,68	R\$ 7.401,60
19	TROCA DE ÓLEO DE VEICULOS MEDIO	HORAS	PRÓPRIA	120	R\$ 65,01	R\$ 7.801,20
20	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHÃO MB ACCELO 915	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 94,00	R\$ 7.520,00
23	SERVIÇOS LANTERNAGEM E FUNILARIA /TRATOR MASSEY FERGUSON VERMELHO	HORAS	PRÓPRIA	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
27	SERVIÇOS MECÂNICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 68,35	R\$ 3.417,50
28	SERVIÇOS MECÂNICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 71,68	R\$ 3.584,00
29	SERVIÇOS ELETRICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 78,35	R\$ 3.917,50
30	SERVIÇOS ELETRICOS / CITROEN/AIRCROSS STARTMT	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 70,85	R\$ 3.542,50
31	SERVIÇOS HIDRAULICOS /FIAT UNO MILLE WAY-ECON	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 68,35	R\$ 3.417,50
34	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 80,01	R\$ 6.400,80
35	TROCA DE ÓLEO VEICULOS LEVES	HORAS	PRÓPRIA	80	R\$ 78,35	R\$ 6.268,00
36	SERVIÇOS MECANICOS/ CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 70,85	R\$ 3.542,50
37	SERVIÇOS ELETRICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 71,68	R\$ 3.584,00
38	SERVIÇOS HIDRAULICOS /CAMINHONETE RANGER CABINE DUPLA	HORAS	PRÓPRIA	50	R\$ 69,18	R\$ 3.459,00
39	ALINHAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 70,85	R\$ 4.251,00
40	BALANCEAMENTO	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 70,01	R\$ 4.200,60
41	LUBRIFICAÇÃO	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 67,51	R\$ 4.050,60
42	TROCA DE ÓLEO VEICULOS PESADOS	HORAS	PRÓPRIA	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
V. TOTAL: Cento e cinquenta e nove mil e noventa e cinco reais e trinta centavos						R\$ 159.095,30

AUTO PEÇAS O ZUZA PEÇAS E SERVIÇOS



J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.103.980/0001-34 - Insc. Est. 12.009.195-0

Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião – Fone: (99) 36611285

PROPOSTA FINAL: R\$ 159.095,30 (Cento e cinquenta e nove mil e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 27/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Dados Bancários:

J L A DO NASCIMENTO & CIA

LTDA; CNPJ N.º 06.103.980/0001-34;

BANCO DO NORDESTE: AG: 127 C/C: 257

Codó (MA), 17 de agosto de 2023.

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980
000134

Assinado de forma
digital por J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2023.08.17
09:53:05 -03'00'

J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
JOSÉ LUÍS AVES DO NASCIMENTO
Sócio Administrador CPF:
826.979.734 – 00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIE
EMPRESARIA LIMITADA.
I C F SILVA AUTO PECAS LTDA**

Página 1 de 5

PMLC - MA CPL
Folha: 389
Rubrica: 8

JAILSON RODRIGUES MORAIS, brasileiro, natural de Caxias - MA, solteiro, nascido em 28/03/1991, Empresário, portador do CPF **042.683.983-84** e Carteira Nacional de Habilitação CNH - nº **05183119691** DETRAN-MA, residente e domiciliado na **RUA SANTA CRUZ, 1483, bairro NOVA CAXIAS- Cep.65.604-350 – Caxias/Ma.** Titular da empresa **J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA**, cujo ato constitutivo se encontra devidamente registrada arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob NIRE nº **21600178851** com sede **RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO - Cep. 65.606-530 – Caxias/Ma.**, devidamente cadastrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **40.685.750/0001-69**, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e consolidar mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço para **RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113, CANGALHEIRO - Cep. 65.606-530 – Caxias/Ma**

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a Razão Social da Sociedade para **I C F SILVA AUTO PECAS LTDA**

CLÁUSULA TERCEIRA – É admitido na sociedade na qualidade de sócia, **ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA**, brasileira, natural de Caxias - MA, solteira, nascida em 24/11/1984, Empresária, portadora do CPF **011.329.793-90** e Carteira Nacional de Habilitação CHN - nº **07122436233** DETRAN-MA, residente e domiciliado na **RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113, bairro CANGALHEIRO - Cep.65.606-530 – Caxias/Ma.**

CLAUSULA QUARTA – O sócio **JAILSON RODRIGUES MORAIS** retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo por venda 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia **ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA** acima qualificado.

Parágrafo único: O sócio **JAILSON RODRIGUES MORAIS**, transfere também neste ato todos os seus direitos de participações, de acordo com o Contrato Social, e declara ter recebido em moeda corrente do país a totalidade de suas quotas, dando aos compradores e a sociedade, plena e irrevogável quitação.

Após a seção de transferência de quotas, direitos e responsabilidades, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

SOCIO ADMINISTRADOR	QUOTAS	%	VALOR R\$
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA	130.000	100	130.000,00
TOTAL	130.000	100	130.000,00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIE
EMPRESARIA LIMITADA.
I C F SILVA AUTO PECAS LTDA**

Página 2 de 5

PMLC - MA CPL
Folha: 390
Rubrica: 8

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade é de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente de País, assim subscritas:

SOCIO ADMINISTRADOR	QUOTAS	%	VALOR R\$
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA	500.000	100	500.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA - O Administrador declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedido de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **I C F SILVA AUTO PECAS LTDA** e o nome fantasia **PAULO AUTO PECAS** e tem sua sede **RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113, CANGALHEIRO - Cep. 65.606-530 – Caxias/Ma.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos Mil Reais)**, divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME DOS SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR R\$
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

(art. 997, III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIE
EMPRESARIA LIMITADA.
I C F SILVA AUTO PECAS LTDA**

Página 3 de 5

PMLC - MA CPL
Folha: 391
Rubrica: Q

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por objetivo social a exploração por conta própria nos ramos de: 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 45.43-9-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOS, TRATOR, RETROESCAVADEIRA, ONIBUS) 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **03/02/2021** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço os direitos de preferência para sua aquisição se postam à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIE
EMPRESARIA LIMITADA.
I C F SILVA AUTO PECAS LTDA**

Página 4 de 5

PMLC - MA CPL
Folha: 392
Rubrica: 0.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DEZ - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA ONZE – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DOZE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

CLÁUSULA TREZE – O Administrador declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedido de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA QUATORZE - Fica eleito o foro de Caxias -MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, os sócios assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Caxias/MA., 31 de maio de 2023.

ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
CPF 011.329.793-90

JAILSON RODRIGUES MORAIS
CPF 042.683.983-84



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I C F SILVA AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01132979390	ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
04268398384	JAILSON RODRIGUES MORAIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2023 17:10 SOB N° 20230721915.
PROTOCOLO: 230721915 DE 01/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308255350. CNPJ DA SEDE: 40685750000169.
NIRE: 21600178851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2023.
I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GEFAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMLC - MA CPL
Folha: 394
Rubrica: ⊕



VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2221066459

NOME LINDIARA OLIVEIRA FERREIRA SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/AUX 1169164820015 901 MA		
CPF 401.929.783-20	DATA NASCIMENTO 24/11/1984	
FILIAÇÃO DEUSDETE SILVA INAMÉLIO FERREIRA SILVA		
PERMISSÃO 00000000000000000000000000000000	ACC 00000000000000000000000000000000	CAT. HAB. 0
Nº REGISTRO 1102457018	VALIDADE 10/01/2021	1ª HABILITAÇÃO 05/09/2018

OBSERVAÇÕES

Lindiara Oliveira Ferreira Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO JOSÉ, MA	DATA EMISSÃO 06/07/2021
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04104720582
160705119368

MARANHÃO

SENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.685.750/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAULO AUTO PECAS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SENADOR CLODOMIR CARDOSO	NÚMERO 2113	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 65.606-530	BAIRRO/DISTRITO CANGALHEIRO	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RNUNESDOSREIS@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8845-3629
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2023** às **10:03:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

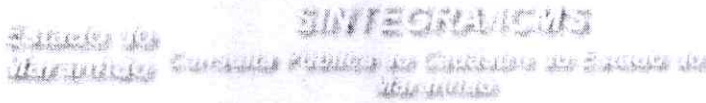
CNPJ: 40.685.750/0001-69
NOME EMPRESARIAL: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/06/2023 às 09:20 (data e hora de Brasília).



Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.685.750/0001-69 **Inscrição Estadual:** 12.683063-0
Razão Social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO
Número: 2113 **Complemento:**
Bairro: CANGALHEIRO
Município: CAXIAS **UF:** MA
CEP: 65606530 **DDD:** **Telefone:** 81048293

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA
Principal: VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4669901	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/06/2023

OBRIGAÇÕES:

NFe a partir de 01/10/2010 - (4669901), 15/03/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDE a partir de: 03/02/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/07/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J R MORAIS AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:12 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **544A.223B.AD83.8965**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.685.750/0001-69
Razão Social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
Endereço: R SENADOR CLODOMIR CARDOSO 2113 / CANGALHEIRO / CAXIAS / MA / 65606-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

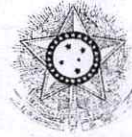
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2023 a 13/08/2023

Certificação Número: 2023071502024641108368

Informação obtida em 26/07/2023 10:17:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.685.750/0001-69

Certidão nº: 24951245/2023

Expedição: 05/06/2023, às 09:04:47

Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I C F SILVA AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.685.750/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.685.750/0001-69

Razão social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

Nome fantasia: PAULO AUTO PECAS

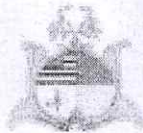
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/07/2023	15/07/2023 a 13/08/2023	2023071502024641108368
26/06/2023	26/06/2023 a 25/07/2023	2023062607013992319635
07/06/2023	07/06/2023 a 06/07/2023	2023060702294623306630
19/05/2023	19/05/2023 a 17/06/2023	2023051902255641791479
30/04/2023	30/04/2023 a 29/05/2023	2023043001541986425609
11/04/2023	11/04/2023 a 10/05/2023	2023041102565553888999
23/03/2023	23/03/2023 a 21/04/2023	2023032302045784288000
04/03/2023	04/03/2023 a 02/04/2023	2023030402052790893689
13/02/2023	13/02/2023 a 14/03/2023	2023021301510218099024
25/01/2023	25/01/2023 a 23/02/2023	2023012502240589770340
06/01/2023	06/01/2023 a 04/02/2023	2023010602155739297351
18/12/2022	18/12/2022 a 16/01/2023	2022121801541836882223
29/11/2022	29/11/2022 a 28/12/2022	2022112902042696268672
10/11/2022	10/11/2022 a 09/12/2022	2022111002095136745314
22/10/2022	22/10/2022 a 20/11/2022	2022102202360624934897
03/10/2022	03/10/2022 a 01/11/2022	2022100301542152701026
14/09/2022	14/09/2022 a 13/10/2022	2022091402154327538097
26/08/2022	26/08/2022 a 24/09/2022	2022082602014196592258
07/08/2022	07/08/2022 a 05/09/2022	2022080701473732980383
19/07/2022	19/07/2022 a 17/08/2022	2022071902065661182517
30/06/2022	30/06/2022 a 29/07/2022	2022063002121093759938
11/06/2022	11/06/2022 a 10/07/2022	2022061101474281378647
23/05/2022	23/05/2022 a 21/06/2022	2022052301282062332168
04/05/2022	04/05/2022 a 02/06/2022	2022050401570626100273
15/04/2022	15/04/2022 a 14/05/2022	2022041501523643342800
27/03/2022	27/03/2022 a 25/04/2022	2022032701190409680702
08/03/2022	08/03/2022 a 06/04/2022	2022030801430158466245
17/02/2022	17/02/2022 a 18/03/2022	2022021714365164045170
03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	2022010300464967410860
15/12/2021	15/12/2021 a 13/01/2022	2021121501060655323873

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/11/2021	26/11/2021 a 25/12/2021	2021112601032612785297
07/11/2021	07/11/2021 a 06/12/2021	2021110700443222980501
19/10/2021	19/10/2021 a 17/11/2021	2021101901054224587487
30/09/2021	30/09/2021 a 29/10/2021	2021093001202878609650
11/09/2021	11/09/2021 a 10/10/2021	2021091100590609773843
23/08/2021	23/08/2021 a 21/09/2021	2021082300460747828210
04/08/2021	04/08/2021 a 02/09/2021	2021080401051980347694

Resultado da consulta em 26/07/2023 10:18:26

[Voltar](#)

4/2



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 172121/23

Data da

11/07/2023 09:36:25

Inscrição Estadual: 126830630

CPF/CNPJ: 40685750000169

Razão Social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

Endereço: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113 CEP: 65606530 - CANGALHEIRO

Telefone: (99)81048293

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049491/23

Data da 11/07/2023 10:01:45

Inscrição Estadual: 126830630

CPF/CNPJ: 40685750000169

Razão Social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

Endereço: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113 CEP: 65606530 - CANGALHEIRO

Telefone: (99)81048293

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Ficha Cadastral

09/04/2023 21:08:07

DADOS GERAIS

CNPJ: 40.685.750/0001-69
TIPO DE PESSOA: Jurídica
NOME: J R MORAIS AUTO PECAS EIRELI
NOME FANTASIA: PAULO AUTO PEÇAS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 210290307621088
NATUREZA JURÍDICA: Empresa Individual de Responsabilidade
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativo
DATA DE REGISTRO: 2021-02-03 00:00:00.0

ENDEREÇO

LOGRADOURO: SENADOR CLODOMIR CARDOSO
CIDADE/UF: CAXIAS/MA
NÚMERO: 2123
COMPLEMENTO: -
CEP: 65606630
BAIRRO: CANGALHEIRO

CONTATO

TELEFONES:

99 81048293

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
475390000	-	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE
473260000	-	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
452000300	-	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
452000400	-	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
475120100	-	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
474400300	-	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
474230000	-	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
453070300	Principal	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
452000100	-	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
454390000	-	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
522900200	-	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
466990100	-	COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS
492300200	-	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
454120600	-	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETA
771100000	-	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
771959900	-	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,
453070500	-	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
453070400	-	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

452000200

-

SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES

PMLC - MA CPL
Folha: 406
Rubrica: Ⓟ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	CNPJ:	40685750000169
NOME EMPRESARIAL:	I C F SILVA AUTO PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:	PAULO AUTO PECAS		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	210290307621088	SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ÚLT. ATUAL. CONTR.	02/06/2023
ÓRGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21600178851
CAPITAL SOCIAL:	500.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	126830630
REG. TRIBUTÁRIO:	Simplex Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO:	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	OUTROS
LIVRO:		DATA DO REGISTRO:	03/02/2021
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	FOLHA: TLF ESTAB. INDUSTRIAL; PRODUTOR; COMERCIAL E PREST. DE SERVIÇOS; INCLUSIVE P. FÍSICA E SOC. DE PROFISSIONAIS QUE DESENVOLVE ATIVIDADES NA FORMA DA LEI; POR CLASSE DE ÁREA (M2); POR ANO OU FRAÇÃO:		

TIPO PORTE:

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA:	
CIDADE/UF:	CAXIAS / MA	NÚMERO:	2113
ENDEREÇO:	R SENADOR CLODOMIR CARDOSO	CEP:	65606530
COMPLEMENTO:	ANEXO:B;	BAIRRO:	CANGALHEIRO
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	CAXIAS / MA	NÚMERO:	2113
ENDEREÇO:	R SENADOR CLODOMIR CARDOSO	CEP:	65606530
COMPLEMENTO:	ANEXO:B;	BAIRRO:	CANGALHEIRO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	9988099269
E-MAIL	99RRAFAREIS@GMAIL.COM

LISTA DE ATIVIDADES		
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	
473260000	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	
452000300	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS	
452000100	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS	
452000400	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS	
452000200	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
474400300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
454390000	MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	
453070300	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS	SIM
522900200	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	
466990100	COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
454120600	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
453070500	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR	
453070400	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	01132979390	ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
Contábil	01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
04268398384	JAILSON RODRIGUES MORAIS	administrador	100%
04268398384	JAILSON RODRIGUES MORAIS	administrador	
04268398384	JAILSON RODRIGUES MORAIS	sócio	100%
01132979390	ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA	administrador	

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA:	200,00m ²	QTD. DE SALAS:	1
-----------------------------	----------------------	-----------------------	---

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0

Local: CAXIAS / MA, 15/06/2023

CPF/CNPJ: 40685750000193
 Nome/Razão: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
 Contribuinte

Mônica de Brito Macedo
 Nome: MÔNICA DE BRITO MACEDO

Servidor



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001270632023

Data de expedição: 30/05/2023 10:39:35

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **J R MORAIS AUTO PECAS EIRELI** que possui o CNPJ **40.685.750/0001-69** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 40.685.750/0001-69

Razão Social: J R MORAIS AUTO PECAS EIRELI

Inscrição Municipal: 210290307621088

Endereço: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO
CANGALHEIRO

Bairro:

Numero: 2123

Complemento: ANEXO:B;

Município: CAXIAS

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:
03/02/2021

Código de validação: 06CEAB8E48EE931E61546CCFADBB0477

Data de validade da certidão: 28/08/2023

Finalidade: ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

CERTJUDONE-SJDCAX - 3672023
Código de validação: 701DD7FB43

Número da guia: 23052001001557360.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes aos registros de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º de janeiro de 2013 até a presente data, deles **NADA CONSTA** sobre distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **I C F SILVA AUTO PECAS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº. 40.685.750/0001-69**. **CERTIFICO** finalmente, que esta **Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de Caxias/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão. Eu, **Lianna Mayara Lopes Campêlo**, Secretária Judicial de Distribuição, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente. ***Data do sistema.**

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão válida por 60 (sessenta) dias, e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);
2. Pesquisas realizadas no ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult, obedecendo às diretrizes da RESOL.-GP – 282018 TJMA, referente aos últimos 10 (dez) anos.
3. Não constam processos referentes ao Juizado Especial Cível e Criminal e Cartas Precatórias;
4. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos SUSPENSOS (Lei 9.099/95 ou art. 28-A do CPP), arquivados e/ou baixados definitivamente ou em Segredo de Justiça. - **Observação aplicável às solicitações particulares.**
5. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante e sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
6. **Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de homônimos e/ou ocorrências processuais:** Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam no Termo Judiciário de Caxias/MA (Aldeias Altas e São João do Sóter). Já, para processo(s) de outra(s) Comarca(s) serão indicados somente a existência de ocorrências. Nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: "Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário". - **Observação aplicável às solicitações particulares de Pessoa Física.**
7. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).
Fórum Desembargador Arthur Almada Lima – Avenida Norte-Sul, s/n.º – Cidade Judiciária, Campo de Belém, Caxias/MA, CEP.: 65.609-005 – Fone: (99) 3422-6751/6775 / distribuicao_cax@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDCAX - 3672023 / Código: 701DD7FB43
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias
Matrícula 110890

Documento assinado. CAXIAS, 19/07/2023 09:50 (LIANNA MAYARA LOPES CAMPÊLO)



CERTJUDONE-SJDCAx - 3672023 / Código: 701DD7FB43
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12307508000 em 18/05/2023, protocolo 230664172. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA
Número de Registro:	21600178851
CNPJ:	40685750000169
Município:	Caxias

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Número de Folhas:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS	MA011375-O
04268398384	JAILSON RODRIGUES MORAIS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/05/2023 11:59 SOB Nº 20230664172.
PROTOCOLO: 230664172 DE 18/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307508000. NIRE: 21600178851.
J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

PMLC - MA CPL
Folha: 413
Rubrica: 8.

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA, município Caxias. CNPJ nº 40.685.750/0001-69, Número de Registro (NIRE) 21600178851.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/02/2021

Nº do constitutivo: 21600178851

Caxias, 01/01/2022

RAFAEL NUNES DOS REIS
CONTADOR
CRC/MA 011375-0

JAILSON RODRIGUES MORAIS
Administrador, Sócio
CPF 042.683.983-84

PAULO AUTO PEÇAS

J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP: 65.606-530

CNPJ – 40.685.750/0001-69 IE – 12.683.063-0 NIRE - 21600178851

Caxias – Maranhão

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.

RECEITA OPERACIONAL		915.602,50
(-) Impostos Incidentes s/ as vendas		274.680,75
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		640.921,75
(-) Custos das Mercadorias Vendidas		285.202,20
LUCRO OPERACIONAL BRUTO:		355.719,55
(-) <u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>		
Desp. Administrativas	48.000,00	
Desp. Tributárias	26.050,10	<u>74.050,10</u>
LUCRO OPERACIONAL		281.669,45
Receitas Não Operacionais		-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		281.669,45

Caxias-Ma, 31 de dezembro de 2022.

Rafael Nunes dos Reis
 Contador CRC/MA 11.375 CPF: 017.803.403-70
 Fone: (99) 8809-9269/8211-5000 Caxias – Maranhão

Jailson Rodrigues Moraes
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 (CNH): nº 05183119691 DETRAN/MA e CPF: nº 042.683 983-84

PAULO AUTO PEÇAS

J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP: 65.606-530

CNPJ – 40.685.750/0001-69 IE – 12.683.063-0 NIRE - 21600178851

Caxias – Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.**ATIVO****ATIVO CIRCULANTE****- DISPONÍVEL**

Caixa/Banco C/ Movimento 320.863,80

ESTOQUES

Mercadorias p/ revenda 204.849,20

TOTAL DO ATIVO..... 525.713,00**PASSIVO****PASSIVO CIRCULANTE**

Fornecedores 85.615,40

Obrigações Sociais/Fiscais 28.428,15 114.043,55

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social 130.000,00

Lucro do Exercício 281.669,45 **411.669,45****TOTAL DO PASSIVO..... 525.713,00**

Caxias-Ma, 31 de dezembro de 2022.

*Rafael Nunes dos Reis*Contador CRC/MA 11.375 CPF: 017.803.403-70
Fone: (99) 8809-9269/8211-5000, Caxias – Maranhão

Jailson Rodrigues Morais

SÓCIO-ADMINISTRADOR

(CNH): nº 05183119691 DETRAN/MA e CPF. nº 042.683.983-84

PMLC - MA CPL
 Folha: 916
 Rubrica: 0

PAULO AUTO PEÇAS

J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP: 65.606-530
 CNPJ - 40.685.750/0001-69 IE - 12.683.063-0 NIRE - 21600178851
 Caxias -- Maranhão

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

01 - LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + REAL. L. PRAZO}{PC + EXIG. L. PRAZO} = \frac{525.713,00 + 0,00}{114.043,55 + 0,00} = 4,60$$

LG= Liquidez Geral
 LI= Liquidez Imediata
 PC= Passivo Circulante

02 - LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{525.713,00}{114.043,55} = 4,60$$

LC= Liquidez Corrente
 AT= Ativo Circulante
 PC= Passivo Circulante

03 - SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} = \frac{525.713,00}{114.043,55 + 0,00} = 4,60$$

SG= Solvência Geral
 ET= Exigível Total
 AT= Ativo Total

03 - ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{PC + PELP}{AT} = \frac{114.043,55 + 0,00}{525.713,00} = 0,22$$

Índices obtidos com base no Balanço Patrimonial Exercício 2022.

Caxias/MA, 18 de maio de 2023

Rafael Nunes dos Reis
 Contador CRC/MA 11.375/O
 CPF: 017.803.403-70

Jailson Rodrigues Moraes
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 (CNH): n° 05183119691 DETRAN/MA e CPF: n° 042.683.983-84

NOTAS EXPLICATIVAS

PMLC - MA CPL
Folha: 417
Rubrica: 8

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade

A empresa J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, estabelecida na RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP: 65.606-530 CAXIAS-MA, registrada na JUCEMA sob o nº 21600178851 por despacho de 03/02/2021, ela está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com ITG 1000 - Modelo Contábil para microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações

A empresa dedica-se a atividade de 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0- 04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 77.11-0-00 - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 45.43-9-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 77.19-5-99 - LOCAÇAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, TRATOR, RETROESCAVADEIRA, ONIBUS) 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das Políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04- Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas movidas por ex-funcionários.

PAULO AUTO PEÇAS

Página 5 de 6
PMLC - MA CPL

Folha: 413
Rubrica: 8

Nota explicativa 05- Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como se contemplou as necessidades de controle de informações no que se referem aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Caxias – MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JAILSON RODRIGUES MORAIS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

(CNH): nº 05183119691 DETRAN/MA e CPF: nº 042.683.983-84

RAFAEL NUNES DOS REIS
CONTADOR

CPF: 017.803.403-70
CRC-MA: 011375-O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS
04268398384	JAILSON RODRIGUES MORAIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 11:38 SOB N° 20230664270.
PROTOCOLO: 230664270 DE 18/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307505256. CNPJ DA SEDE: 40685750000169.
NIRE: 21600178951. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2023.
J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA.

Caxias, 31/12/2022

RAFAEL NUNES DOS REIS
CONTADOR
CRC/MA 011375-O

JAILSON RODRIGUES MORAIS
Administrador, Sócio
CPF 042.683.983-84



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS
04268398384	JAILSON RODRIGUES MORAIS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/05/2023 11:59 SOB N° 20230664172.
PROTOCOLO: 230664172 DE 18/05/2023. NIRE: 21600178851.
J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAFAEL NUNES DOS REIS
REGISTRO..... : MA-011375/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.803.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal:

Emissão: MARANHÃO, 27/03/2023 as 11:04:19.

Válido até: 25/06/2023.

Código de Controle: 632349.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SENADOR
ALEXANDRE
COSTA

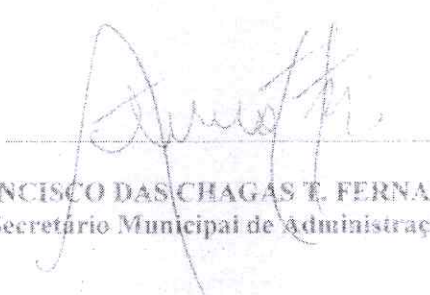
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA
CNPJ: 01.566.688/0001-34

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa J R MORAIS AUTO PECAS, CNPJ sob N° 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Senador Clodomir Cardoso, N° 2123, Anexo B, Bairro Cangalheiro, CEP 65.606-530, Caxias - MA, presta serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, desde 21 de Março de 2022, conforme os contratos em anexo: Contrato n° 42/2022, Contrato n° 43/2022 e Contrato n° 44/2022, para o MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, CNPJ sob o n° 01.566.688/0001-34, com sede na Rua Cônego Aderson, S/N - Centro, Senador Alexandre Costa/MA, tendo a empresa cumprido fielmente suas obrigações, com total qualificação técnica e operacional, sempre atendendo aos prazos e condições estabelecidas.

Data: 20/08/2022

Senador Alexandre Costa - MA


FRANCISCO DAS CHAGAS T. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Rua Cônego Aderson, sn - Centro
CNPJ - 01.566.688/0001-34
Senador Alexandre Costa - Maranhão.
e-mail: prefeiturasac@hotmail.com

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa I C F SILVA AUTO PECAS LTDA Portadora do CNPJ 40.685.750/0001-69 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302813310
NIRE (Sede) 21600178851	CNPJ 40.685.750/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/02/2021	Início de Atividade 03/02/2021
Endereço Completo RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, N°2113, CANGALHEIRO - Caxias/MA - CEP65606530			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230721915	01/06/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20230664270	18/05/2023	BALANCO
002	20230354211	21/03/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
904	T2160017885	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220267294	03/03/2022	BALANCO
002	20220017190	06/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20210264861	24/02/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
091	21600178851	03/02/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600178851	03/02/2021	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/07/2023, às 15:23:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código LKUDRPLP.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA			Protocolo: MAC2302813291	
NIRE: 21600178851 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21600178851	CNPJ 40.685.750/0001-69	Data de Ato Constitutivo 03/02/2021	Início de Atividade 03/02/2021	
Endereço Completo Rua SENADOR CLODOMIR CARDOSO, Nº 2113, CANGALHEIRO - Caxias/MA - CEP 65506-530				
Objeto Social 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 45.43-9-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPÉCIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, TRATOR, RETROESCAVADEIRA, ONIBUS) 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS				
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA	CPF/CNPJ 011.329.793-90	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA		CPF 011.329.793-90	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				
Data 01/06/2023	Número 20230721915	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/07/2023, às 05:07:26 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TFBVTHGX.



MAC2302813291

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

PAULO AUTO PEÇAS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011736/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva , portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 (SSPMA) e do CPF nº 011.329.793-90 , **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprindo os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edita lícias.

CAXIAS - MA, 27 de julho de 2023.

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69
Representante Legal:
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
RG:016910602001-5 SSPMA
CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END:RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO,2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530,CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69 IE: 12.683.063-0 FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS – MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011736/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva , portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 (SSPMA) e do CPF nº. 011.329.793-90, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

CAXIAS - MA, 27 de julho de 2023.

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69
Representante Legal:
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
RG:016910602001-5 SSPMA
CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69 IE: 12.683.063-0 FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011736/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro Cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 (SSPMA) e do CPF nº. 011.329.793-90, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

CAXIAS - MA, 27 de julho de 2023.

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69
Representante Legal:
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
RG:016910602001-5 SSPMA
CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69 IE: 12.683.063-0 FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011736/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Sr (a) Ithiara Carine Ferreira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 e do CPF nº. 011.329.793-90 , como representante devidamente constituído da empresa **I C F SILVA AUTOPEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (**Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA**) antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CAXIAS - MA, 27 de julho de 2023

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69
Representante Legal:
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
RG:016910602001-5 SSPMA
CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69 IE: 12.683.063-0 FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011736/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADO EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 e do CPF nº. 011.329.793-90, **DECLARA** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição.

CAXIAS - MA, 27 de julho de 2023.

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69
Representante Legal:
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
RG:016910602001-5 SSPMA
CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69 IE: 12.683.063-0 FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011736/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 e do CPF nº. 011.329.793-90, **DECLARA** o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

CAXIAS - MA, 27 de julho de 2023

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69
Representante Legal:
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
RG:016910602001-5 SSPMA
CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69 IE: 12.683.063-0 FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011736/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 e do CPF nº. 011.329.793-90, **DECLARA** para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

CAXIAS - MA, 27 de julho de 2023

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69
Representante Legal:
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
RG:016910602001-5 SSPMA
CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69 IE: 12.683.063-0 FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS— MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011736/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 e do CPF nº. 011.329.793-90, **DECLARA** para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

- a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;
- c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA;
- d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

CAXIAS - MA, 27 de julho de 2023

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69
Representante Legal:
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
RG:016910602001-5 SSPMA
CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69 IE: 12.683.063-0 FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011736/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023** e seu(s) ANEXOS e do regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

CAXIAS - MA, 27 de julho de 2023.

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69
Representante Legal:
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
RG:016910602001-5 SSPMA
CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69 IE: 12.683.063-0 FONE: (99) 98104-8293

PAULO AUTO PEÇAS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011736/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- () MICROEMPRESA
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA. **DECLARO**, sob as penas da lei, cumprir os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

CAXIAS - MA, 27 de julho de 2023

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69
Representante Legal:
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
RG:016910602001-5 SSPMA
CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69 IE: 12.683.063-0 FONE: (99) 98104-8293



EMPRESA FÁCIL

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230721915

Data do Protocolo:



01/06/2023

Número de Registro:



21600178851

Arquivamento:



20230721915

Empresa:



I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar



Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:

PMLC - MA CPL
Folha: 435
Rúbrica: R.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 40.685.750/0001-69

Código de Controle: 544A.223B.AD83.8965

Data da Emissão: 01/06/2023

Hora da Emissão: 09:30:12

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 01/06/2023, com validade até 28/11/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.685.750/0001-69

Razão social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

Nome fantasia: PAULO AUTO PECAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
'08/2023	03/08/2023 a 01/09/2023	2023080319504178021153
'07/2023	15/07/2023 a 13/08/2023	2023071502024641108368
26/06/2023	26/06/2023 a 25/07/2023	2023062607013992319635
07/06/2023	07/06/2023 a 06/07/2023	2023060702294623306630
19/05/2023	19/05/2023 a 17/06/2023	2023051902255641791479
30/04/2023	30/04/2023 a 29/05/2023	2023043001541986425609
11/04/2023	11/04/2023 a 10/05/2023	2023041102565553888999
23/03/2023	23/03/2023 a 21/04/2023	2023032302045784288000
04/03/2023	04/03/2023 a 02/04/2023	2023030402052790893689
13/02/2023	13/02/2023 a 14/03/2023	2023021301510218099024
25/01/2023	25/01/2023 a 23/02/2023	2023012502240589770340
06/01/2023	06/01/2023 a 04/02/2023	2023010602155739297351
18/12/2022	18/12/2022 a 16/01/2023	2022121801541836882223
'11/2022	29/11/2022 a 28/12/2022	2022112902042696268672
10/11/2022	10/11/2022 a 09/12/2022	2022111002095136745314
22/10/2022	22/10/2022 a 20/11/2022	2022102202360624934897
03/10/2022	03/10/2022 a 01/11/2022	2022100301542152701026
14/09/2022	14/09/2022 a 13/10/2022	2022091402154327538097
26/08/2022	26/08/2022 a 24/09/2022	2022082602014196592258
07/08/2022	07/08/2022 a 05/09/2022	2022080701473732980383
19/07/2022	19/07/2022 a 17/08/2022	2022071902065661182517
30/06/2022	30/06/2022 a 29/07/2022	2022063002121093759938
11/06/2022	11/06/2022 a 10/07/2022	2022061101474281378647
23/05/2022	23/05/2022 a 21/06/2022	2022052301282062332168
04/05/2022	04/05/2022 a 02/06/2022	2022050401570626100273
15/04/2022	15/04/2022 a 14/05/2022	2022041501523643342800
27/03/2022	27/03/2022 a 25/04/2022	2022032701190409680702
08/03/2022	08/03/2022 a 06/04/2022	2022030801430158466245
17/02/2022	17/02/2022 a 18/03/2022	2022021714365164045170
03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	2022010300464067410860

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRF
15/12/2021	15/12/2021 a 13/01/2022	2021121501060655323873
26/11/2021	26/11/2021 a 25/12/2021	2021112601032612785297
07/11/2021	07/11/2021 a 06/12/2021	2021110700443222980501
19/10/2021	19/10/2021 a 17/11/2021	2021101901054224587487
30/09/2021	30/09/2021 a 29/10/2021	2021093001202878609650
11/09/2021	11/09/2021 a 10/10/2021	2021091100590609773843
23/08/2021	23/08/2021 a 21/09/2021	2021082300460747828210

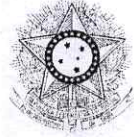
Resultado da consulta em 17/08/2023 12:24:09

[Voltar](#)

PMLC - MA CPL

Folha:

Rubrica:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.685.750/0001-69

Certidão n°: 24951245/2023

Expedição: 05/06/2023, às 09:04:47

Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I C F SILVA AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.685.750/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Finanças

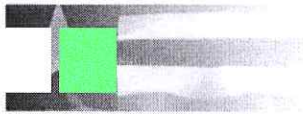
Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 172121/23
Data de Validade: 08/11/2023
Data de Emissão: 11/07/2023 09:36:25
Inscrição Estadual: 126830630
CPF/CNPJ: 40685750000169
Razão Social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

PMLC - MA CPL
Folha: 442
Rubrica: 8

Desenvolvido pela SIA/COFEP - 2015-2009



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Associação de Municípios

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 049491/23
Data de Validade: 08/11/2023
Data de Emissão: 11/07/2023 10:01:45
Inscrição Estadual: 126830630
CPF/CNPJ: 40685750000169
Razão Social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

PMLC - MA CPL
Folha: 443
Rubrica: Ø

Desenvolvido pelo Sefaz/CbTEC - 2005-2009



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

CERTIFICADO

1020230075756781



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001270632023

Data de expedição: 30/05/2023 10:39:35

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **J R MORAIS AUTO PECAS EIRELI** que possui o CNPJ **40.685.750/0001-69** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 40.685.750/0001-69

Razão Social: J R MORAIS AUTO PECAS EIRELI

Inscrição Municipal: 210290307621088

Endereço: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO
CANGALHEIRO

Bairro:

Numero: 2123

Complemento: ANEXO:B;

Município: CAXIAS

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
03/02/2021

Código de validação: 06CEAB8E48EE931E61546CCFADBB0477

Data de validade da certidão: 28/08/2023

Finalidade: ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Validação - Digidoc

i Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDCAX - 3672023: 701DD7FB43).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:
CERTJUDONE-SJDCAX - 3672023

Código de Validação:
701DD7FB43

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

PMLC - MA CPL
Folha: 445
Rubrica: 8

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
LIANNA MAYARA LOPES CAMPÉLO	19/07/2023 09:49	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDCAX 3672023.](#)

Nova consulta

Autenticidade de Livros

Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230664172

Data do Protocolo:



17/08/2023

Número de Registro:



21600178851

Empresa:



J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

Documento(s):

Termo de Autenticação

< Voltar

PMLC - MA CPL

Folha: 404

Rubrica: [assinatura]

Desenvolvido por:

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



230664270

Data do Protocolo:



18/05/2023

Número de Registro:



21600178851

Arquivamento:



20230664270

Empresa:



J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

Documento(s):

Balanço

< Voltar

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por:

PMLC - MA CPL
Folha: 149
Rubrica: Ⓢ